

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N 320

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 27 DE NOVEMBRO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n.º ... de ... de novembro de 1892—
Desliga das brigadas de infantaria da guarda nacional desta capital os 1.º, 2.º, 3.º e 4.º batalhões do serviço da reserva e com elles constitue uma brigada do mesmo serviço.

Decreto n.º 1143, de 22 de novembro de 1892—
Approva os planos e orçamentos das obras de melhoramentos no porto de S. Salvador, estado da Bahia.

Decretos de 8 e 22 de corrente (Ministerios da Justiça e agricultura).

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 26 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 24 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia 21 e actos de 25 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha, actos de 24 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra dos dias 23 a 26 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e actos dos dias 25 e 26 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrucção Publica, Correio e Telegraphos dos dias 21 a 24 e actos de 26 do corrente.

INTENDENCIA MUNICIPAL.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de rendas do estado do Rio.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PABTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º ... —DE ... DE NOVEMBRO DE 1892

Desliga das brigadas de infantaria da guarda nacional desta capital os 1.º, 2.º, 3.º e 4.º batalhões do serviço da reserva, e com elles constitue uma brigada do mesmo serviço

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que lhe representou o general commandante superior da guarda nacional desta capital, decreta:

Art. 1.º Ficam desligados das brigadas de infantaria da guarda nacional desta capital o 1.º, 2.º, 3.º e 4.º batalhões do serviço da reserva, e com elles constituida uma brigada do mesmo serviço, continuando os referidos corpos a pertencer ás respectivas regiões, de conformidade com o disposto no art. 9.º, ultima parca, do decreto n.º 1121 de 5 de dezembro de 1890.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, de novembro de 1892,
4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N.º 1143—DE 22 DE NOVEMBRO DE 1892

Approva os planos e orçamentos das obras de melhoramento do porto de S. Salvador, no estado da Bahia

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ás disposições do decreto n.º 1233, de 3 de janeiro de 1891, que autorizou a construcção das obras de melhoramento do porto de S. Salvador, no estado da Bahia, e de accordo com o decreto n.º 935 de 9 de junho de 1892, resolve approvar os planos e orçamento dos referidos melhoramentos na importancia de 33.590:317\$, apresentados pela Companhia de Docas e Melhoramentos da Bahia, cessionaria do respectivo contracto, ficando, porém, dependente de approvação dos Ministerios da Marinha e Guerra o traçado em planta do quebra-mar exterior, que no projecto começa no Arsenal de Marinha e passa pelo forte S. Marcello, na parte que interessar directamente aquelles estabelecimentos nacionaes.

O tenente-coronel Dr. Innocencio Serzedello Corrêa, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim o faça executar.

Capital Federal, 22 de novembro de 1892,
4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Serzedello Corrêa.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 22 do corrente:
Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Atibaia

Commando superior

Coronel commandante superior, Lourenço Franco da Silveira.

Estado maior—Tenente-coronel chefe de estado maior, o tenente Manoel Barbosa do Alcantara Cunha;

Major-secretario geral, José Franco da Silveira;

Majores ajudantes de ordens, Guilherme Gonçalves Barbosa da Cunha e Claudino Alves do Amaral;

Major quartel-mestre, Francisco Rodrigues Soares;

Major cirurgião-mór, Dr. Miguel Vairo.

154.º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Bento José do Amaral;

Major-fiscal, João Baptista Franco;

Capitão ajudante, Bento José Soares Netto;

Tenente-secretario, Salvador Teixeira do Nascimento;

Tenente quartel-mestre, Francisco Soares do Amaral;

Capitão cirurgião, Agnel Potralha.

1.ª companhia—Capitão, Francisco Bueno da Rocha;

Tenentes, Claudio Eugenio Rodrigues de Oliveira e José Peçanha de Franco;

Alferes, Antonio Gonçalves de Oliveira e Joaquim da Silva Bueno.

3.ª companhia—Capitão, Jacintho Leite;

Tenentes, Francisco Satirio Leite e João Francisco Teixeira;

Alferes, José Soares do Amaral Laçorda e Domingos Laureano.

3.ª companhia—Capitão, Antonio Rodrigues dos Santos;

Tenente, Benedicto Baptista do Carmo e Silva;

Tenente, Benedicto Duarte Passos;

Alferes, João Rodrigues dos Santos e Germino Joaquim Rodrigues.

4.ª companhia—Capitão, José Ignacio da Silveira;

Tenente, João Baptista do Amaral e Pedro Soares de Moura;

Alferes, Miguel Soares de Moura e Fernando Antonio Bueno.

62.º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o alferes José Jacintho Leite;

Major fiscal, o alferes Francisco Augusto de Oliveira;

Capitão-ajudante, Felício Marinho Fagundes;

Tenente-secretario, Francisco Pires de Camargo;

Tenente quartel-mestre, José Gonçalves Barbosa;

Alferes veterinario, Antonio Ferreira da Cunha.

1.º esquadrão—Capitão, Florencio Antunes do Amaral;

Tenentes, Antonio Soares do Amaral e José Camillo de Toledo;

Alferes, Polydoro de Oliveira Franco e Francisco Theodoro Pinto.

2.º esquadrão—Capitão, o capitão João Pires de Camargo;

Tenentes, Emilio Justino Teixeira e Olegario José do Amaral;

Alferes, José Soares do Amaral Lima e Leopoldo Rocha.

3.º esquadrão—Capitão, Porfirio Franco Bueno de Aguiar;

Tenentes, o alferes Olegario Barreto e Thomé da Silveira Franco;

Alferes, Leopoldo Soares do Amaral.

4.º esquadrão—Capitão, o tenente Jacintho Pereira Peçanha;

Tenentes, João Maria de Oliveira Saldanha e José Mariano Fagundes.

Comarca de S. José do Rio Preto

Commando superior

Estado maior.—Major-ajudante de ordens, Antonio Marçal Nogueira de Barros.

120.º batalhão de infantaria

1.ª companhia—Capitão, Francisco Eduardo Bessa;

Tenente, José Barbosa de Macedo;

Alferes, Urias Carneiro de Araujo e Alvaro Loureiro de Mattos.

2.ª companhia—Tenente, Urias de Moraes Machado;

Alferes, João Feliciano da Silveira e Lucio Rabello de Carvalho.

3.ª companhia—Tenente, Arthur Macedo;

Alferes, João Barbosa de Macedo e Joaquim Rosa Lima.

4.ª companhia—Tenente, Julio Cesar de Magalhães;

Alferes, Adolpho Carneiro e Rodrigo Ferreira de Souza Junior.

120.º batalhão de infantaria

1.ª companhia—Tenente, João Manoel da Silveira;

Alfres, Antonio Carlos de Azevedo Brochado e Candido Mendes de Souza.

2ª companhia — Tenente, Tarquinio José Maia;

Alfres, Emyglio de Albuquerque Paiva e Felício Augusto de Souza Paiva.

3ª companhia—Tenente, Fortunato Damasceno Pereira;

Alfres, Messias da Silva e Pedro Nolasco Carlos Brochado.

4ª companhia—Tenente, João Americo Ribeiro;

Alfres, Carlos Fernandes Negrão e Leopoldo dos Santos.

46º regimento de cavallaria

1º esquadrão— Tenente, José Candido de Paiva;

Alfres, Adriano Moreira de Macedo e Joaquim Gonçalves dos Santos Queiroz.

2º esquadrão—Tenente, Antonio Barbosa de Macedo;

Alfres, Osorio de Almeida e José Jacintho Borges.

3º esquadrão — Tenente, Antonio Rodrigues de Araujo ;

Alfres, José Carlos de Oliveira e Ignacio Rodrigues Damaso.

4º esquadrão — Tenente, Augusto Roque ; Alfres, Francisco Innocencio de Godoy e José de Belém Moraes.

57º batalhão da reserva

1ª companhia — Alfres, Antonio Gomes Guimarães.

2ª companhia —Alfres, Antonio Balbino de Carvalho.

3ª companhia — Alfres, Domingos José dos Santos.

4ª companhia — Alfres, Antonio Victor de Souza.

Comarca de S. Carlos do Pinhal

86º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, o alfres da 1ª companhia Antonio Albertino de Campos Azevedo.

4ª companhia—Capitão, o capitão João do Amaral Camargo.

102º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, o tenente do 86º batalhão de infantaria José Augusto do Amaral e Silva,

1ª companhia—Capitão, o capitão da 4ª companhia do 86º batalhão de infantaria, Dr. Alfredo Porchat.

35º regimento de cavallaria

Estado-maior— Tenente quartel-mestre, o alfres do 1º esquadrão Adolpho Leöeble.

CAPITAL FEDERAL

Brigada da reserva

Estado-maior—Coronel commandante, o tenente-coronel Alfredo Augusto de Almeida.

1º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel, o major-fiscal Joaquim Duarte do Nascimento.

—Foram reformados os seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca da Varginha

Commando superior

No mesmo posto, o major ajudante de ordens e secretario geral, Antonio Joaquim de Souza Bueno .

7º corpo de cavallaria

No posto de coronel, o tenente-coronel commandante João Urbano de Figueiredo.

Comarca do Turvo

No posto de major, o capitão Theophilo de Andrade Reis ;

No posto do capitão, o tenente do 36º batalhão da reserva, Hedefonso Pereira de Carvalho ;

No de tenente, o alfres do 51º batalhão de infantaria, José Izolino Pereira.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 2 de setembro ultimo, na parte em que nomeou o cidadão João Baptista de Oliveira Salles para o posto de tenente-secretario do 102º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de S. Carlos do Pinhal, no estado de S. Paulo, visto o mesmo cidadão não ter accedido a nomeação.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 8 do corrente foram concedidas as seguintes patentes de invenção:

N. 1527 a Francis Patrick Martin e John Thomas Martin, residentes nos Estados Unidos da America do Norte, por seus procuradores Jules Gérard & Leclere, moradores nesta cidade, para aperfeiçoamentos em guarnição metálica de caixas de sobrepostas ou caixas de estopa para guias, hastes de valvula, de pistão e de bomba, de locomotivas e de machinas fixas ou outras;

N. 1528 a Elias Elkan Ries, morador em Baltimore, Estados Unidos da America do Norte, por aquelles procuradores, para aperfeiçoamentos em pedestacs ou soccos e regulação para lampadas electricas e outros apparellhos electricos;

N. 1529 a Eugène Hermite, morador em Pariz, por aquelles procuradores, para um processo de desinfecção das aguas de esgoto, das materias fecaes, das aguas estagnadas, das dos porões de navios e apparellhos para esses fins.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 26 de novembro de 1892

Accusou-se o recebimento :

Do aviso de 22 deste mez, com o qual o Ministerio das Relações Exteriores transmittiu varios documentos contendo uma serie de medidas contra o cholera e a ultima estatistica official, communicadas pelo Senado de Hamburgo ao respectivo consul brasileiro. — Remetteram-se os documentos ao inspector geral de saude dos portos ;

Do officio de 7 de outubro findo, relativo ao estado sanitario dos Estados Unidos da America do Norte, e com o qual o Ministro brasileiro em Washington enviou retalhos de jornaes contendo noticias da epidemia do cholera-morbus. — Remetteram-se o officio e os retalhos aqulle inspector geral ;

Do officio de 24 do mesmo mez, em que o ministro brasileiro em Vienna presta informações sobre a dita epidemia na Austria-Hungria. — Remetteu-se o officio ao referido inspector geral.

— Declarou-se ao presidente da municipalidade em solução do officio de 10 de setembro ultimo, que fica approved o acto pelo qual o Conselho da Intendencia Municipal resolvera, em sessão do dia 28 de julho do corrente anno, mandar adoptar nos carros da companhia ferro-carril o apparellho denominado Buzina Automatica, de invenção do cidadão João Gonçalves Ferreira Tão.

— Communicou-se ao inspector geral de saude dos portos que, segundo participa a Legação Brasileira na Republica Argentina, em telegramma de 23 do corrente, o governo da mesma republica revogou no dia anterior o decreto que declarara infectado o porto de Santos, o qual passou agora a ser considerado suspeito.

—Remetteram-se ao presidente da municipalidade :

Em solução do officio de 31 de outubro ultimo, copia das informações prestada pela Repartição Geral dos Telegraphos, affm de ser restabelecida a communicacão telephonica entre a Intendencia Municipal e o Matadouro de Santa Cruz ;

Cópia do decreto n. 1141 A de 18 de novembro corrente, que declarou de utilidade publica municipal a desapropriação do terreno da rua do Sacramento correspondente aos antigos predios ns. 224 e 226 ; bem assim a planta que acompanhou o alludido officio em solução do de 12 de novembro do corrente anno ;

Não só copia do decreto n. 1141 B de 18 de novembro corrente, pelo qual foi declarada de utilidade publica municipal a desapropriação dos terrenos da freguezia de Inhauma, de propriedade de Alexandrina Rosa de Carvalho, e onde tem de ser construida uma bateria de fornos de incineração do lixo, mas tambem a planta dos mesmos terrenos.

—Requisitou-se ao Ministerio de Fazenda a expedição de ordem para que se indenmize ao porteiro da Directoria Geral de Estatistica a quantia de 289\$300, importancia de despezas de prompto pagamento por elle feitas em setembro e outubro ultimos.

Ministerio da Justiça

Expediente do dia 24 de novembro de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem :

Para que seja indenmizada a Thesouraria do estado do Maranhão da quantia de 206\$200, importancia da ajuda de custo do bacharel Pompilio de Castro Lima e Almeida, nomeado juiz municipal do termo de Pastos-Bons, naquelle estado, e paga sob a responsabilidade do respectivo governador. — Dou-se conhecimento ao mesmo governador.

Para que sejam pagos pela Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, ao bacharel José Serafim da Costa Faria, os vencimentos que deixou de perceber como juiz de direito da comarca de Cangussú, no estado do Rio Grande do Sul, até a data em que deixou o exercicio na mesma comarca.—Communicou-se ao inspector da referida thesouraria.

— Transmittiram-se :

Ao presidente do Supremo Tribunal Federal, por se tratar de objecto da competencia do mesmo presidente, o requerimento em que o juiz substituto seccional do estado de Pernambuco, bacharel Julio Augusto de Luna Freire, pede tres mezes de licença para tratar de sua saude.

Ao coronel commandante interino da brigada policial desta capital, para os fins convenientes, o requerimento em que Fernando Monteiro Lisboa, ex-1º sargento da mesna brigada, pede certidão do que constar em seus assentamentos.

— Devolveram-se ao Ministerio da Fazenda o requerimento do solicitador dos feitos da fazenda nacional, Saturnino Benigno Pinto, e mais papeis que acompanharam o aviso n. 90 de 12 de setembro ultimo, e declarou-se que, nos termos do art. 5º do decreto n. 135 de 11 de abril do anno passado, o exercicio daquelle funcionario, enquanto não o-tiver judiciariamente organizado o estado do Goyaz, deve ser attestado pelos juizes locais, perante os quaes funciona, competindo ao referido ministerio, entretanto, dar destino, como empregado do mesmo, ao alludido solicitador, cujas funcões terão de cessar pela organisação judiciaria daquelle estado.

—Declarou-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso n. 119 de 17 do corrente, que este ministerio está de accordo em que seja annullada e reunida ao credito de 1.255:888:597, aberto por decreto n. 1086 de 18 de outubro ultimo, para as despezas accrescidas com a nova organisação policial, a

quantia de 21:000\$, saldo da de 70:000\$ que se achava á disposição do chefe de policia para pagamento aos antigos agente secretos.

—Pela directoria geral, devolveram-se ao coronel commandante da brigada policial as tabellas da despeza feita com a mesma brigada, durante o mez findo, assim de serem classificados no material e não no pessoal as importancias abonadas a diversos officiaes para calvagadura de pessoa.

—Remetteram-se a Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional: Sansão Luiz de Vasconcellos, José Celestino da Silva, Franklin José da Silva, Augusto Antonio da Motta, Dinarte José de Magalhães, Pedro Antonio de Souza, Manoel Antonio da Silva, Manoel Carvalho Prates, José Daniel de Magalhães, José Antonio Leitão, Ignacio Peixoto da Silveira, Claudio Francisco Cavalheiro, Pedro Pereira Fortes, Esmelindo da Silva Cavalheiro, Randalpho da Silva Carneiro, Estevão José da Rosa, Delfino Rodrigues de Almeida, Izolino Leite da Silva, Carneiro, Clodomiro Torres, Alexandre Lemos de Faria, Dr. Francisco Lopes Terra, Francisco Ponciano Fernandes, José Affonso de Carvalho, José da Fonseca Fortes, Alvaro Leite da Silva Carneiro, Thomaz de Carvalho Lima, Gabriel da Silva Cavalheiro, Cincinato de Sampaio Ribeiro, Ramiro Luiz de Chaves, Ramiro Ramos de Chaves, José Marques Barreto, Belarmino Dutra da Silva, Boaventura de Souza Nunes, Isidoro da Silva Cavalheiro, Octavio Theodosio da Silva Carneiro, Semeão de Souza Nunes, Felix de Oliveira Lima, Francisco Telles de Souza, João Borges Pinto, Paulino Antonio Alves, Placido da Silva Ferreira, Francisco Teixeira Guimarães, Lydio da Costa Oliveira, Pedro Martino Lopes, Leonel da Silva Bum, Elisiario, Baptista Dornellas, Francisco Rolim de Moura, José Carlos de Moraes, Amancio de Souza Duarte, João Theodoro de Souza Duarte, Theodoro de Souza Duarte, Avelino Paim de Souza, Laurindo Paim de Souza, Romão Xavier Mariano, José Paim de Andrade e Fidencio Barreto do Amaral.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 25 do corrente mez foram nomeados o ex-conferente da Alfandega da Bahia: Victor Esmeraldo de Souza, para o mesmo logar; e o 2º escripturario da Alfandega da cidade de Santos Luiz de França Almeida e Sá, para servir em commissão o logar de auxillar da delegacia fiscal do Ministerio da Fazenda, no estado do Rio Grande do Sul.

Expediente do dia 21 de novembro de 1892

Communicou-se:

Ao Ministerio do Interior, assim de providenciar, como julgar acertado, que não obstante estar excedido o credito especial posto á disposição deste ministerio para as despezas com o serviço tachigraphico da Camara dos Deputados, mandou-se pagar a Antonio Luiz Caetano da Silva, conforme requisitara a mesma camara por officio n. 401 de 12 do corrente mez, a importância de 12:600\$, a que elle tinha direito como contractante do serviço de ethnographia e redacção dos debates desde 27 de outubro ultimo, até ao referido dia 12 de novembro inclusive, e pelo que prestou durante as quatro sessões nocturnas da sobredita camara, celebradas nesse espaço de tempo;

Ao da Agricultura, Commercio e Obras Publicas que, conforme requisitara em aviso n. 62 de 8 de abril ultimo, foi transferida para o Thesouro Nacional a importância das deducções na razão de 10%, effectuadas nos pagamentos realizados pela thesouraria de fazenda do estado do Rio Grande do Sul aos empreiteiros da construcção da Estrada de Ferro de Bagé a Uruguayana, Barão de Drummond e engenheiro Francisco Pereira Passos, as quaes montam a 28:834\$013.

—A' Alfandega do Rio de Janeiro, para os devidos effeitos, que, attendendo ao que requereu a Companhia da Mala Real Portuguesa, representada por seus agentes nesta capital, Viuva Wenceslao Guimarães & Comp., foram concedidos aos seus vapores, que navegam entre Lisboa e varios portos do Brazil, os favores de que trata o decreto n. 4955 de 4 de maio de 1872.—D-u-se conhecimento ás Thesourarias de Fazenda dos estados de Pernambuco, Bahia e S. Paulo para o fazer constar ás respectivas alfandegas.

—Declarou-se ao governador do estado do Maranhão, em resposta ao seu telegramma de 12 de maio do anno passado, que, só depois de votada a lei regulando o disposto no art. 64 da Constituição Federal, poderá este ministerio resolver sobre o pedido que fez no dito telegramma, de ser cedido ao mesmo estado o convento da extincta Ordem Carmelitana.

—Autorisou-se a Alfandega do Rio de Janeiro a mandar despachar, livres de direitos e entregar á Caixa da Amortisação, 14 caixas de ns. 1888 a 1901, remetidas de Nova-York no paquete *Segurança*, e contendo notas do Thesouro Nacional.—Dau-se conhecimento á Caixa da Amortisação.

— Transmittiu-se:

Ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim de tomar na consideração que merecer, o requerimento em que a companhia *Rio de Janeiro City Improvements* pede se declare á Junta Commercial desta capital, que, para obter o registro e archivo da autorisação que lhe foi ultimamente concedida para continuar a funcionar na Republica, não está obrigada ao deposito da decima parte do seu capital, não só por se achar todo empregado nos machinismos de esgoto que aqui estabeleceu, mas tambem por lhe parecer que estão sujeitos ao disposto nos ns. 1 a 3 do § 4º do art. 3º do decreto de 17 de janeiro de 1890, sómente as companhias que se tenham de estabelecer ou de começar funcções;

A' Thesouraria de Fazenda do estado de Matto Grosso, com officio da secretaria, para a devida execução, o titulo declaratorio do meio soldo, na importância de 50\$ mensaes, que compete a D. Antonia Lima da Cunha Villarino, viuva do capitão reformado do exercito Austreclino Villarino;

A do Maranhão, com officio da secretaria, para a devida execução, o titulo declaratorio do meio soldo, na importância de 30\$ mensaes que compete a D. Claudina Maria da Conceição Lago, na qualidade de viuva do capitão reformado do exercito Leandro Corrêa do Lago.

— Devolveu-se:

Ao Senado, de ordem do Sr. Presidente da Republica, uma das vias de cada um dos autographos remettidos com os officios ns. 125 de 1 e n. 129 de 7, ambos deste mez, contendo as resoluções, já sancionadas, do Congresso Nacional — que autorisa a abertura de creditos especiaes aos estados da Parahyba, Goyaz e Piahy; e regula a navegação de cabotagem;

A' Camara dos Deputados, uma das vias de cada um dos autographos remettidos com os seus officios ns. 350, 356 A e 382, de 24 e 25 de outubro findo, e 5 do corrente, contendo as seguintes resoluções, já sancionadas, do Congresso Nacional: autorizando o governo a indemnizar o estado do Maranhão da quantia de 439:496\$532, relativa ás obras do—Furo—ou canal do Arapapahy; regularizando a concessão de aposentadoria aos funcionarios publicos; e augmentando com 40% os actuaes vencimentos e salarios do pessoal da Imprensa Nacional e do *Diario Official*.

— Ordenou-se á Thesouraria de Fazenda do estado do Maranhão, em resposta ao seu officio n. 108 de 15 de outubro ultimo, communicando ter mandado incorporar aos proprios nacionaes os bens da extincta Ordem Carmelitana do mesmo estado, que remetta

ao Thesouro Nacional uma descripção minuciosa de taes bens, para os devidos effeitos, e informe sobre o pedido que no aviso n. 1901 de 6 de julho do corrente anno, que se lhe remetteu por copia, fez o Ministerio da Justiça, de ser cedida uma das salas do m smo convento, para o juizo seccional dar nella as suas audiencias.

Requerimentos despachados

Moura Borges & Comp., cessionarios da empreza de uma fabrica de sabão no estado do Rio Grande do Norte, pedindo isenção de direitos para os machinismos destinados á mesma fabrica, vindos do estrangeiro.— Os peticionarios só teem direito ás isenções concedidas pela tarifa.

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, pedindo o pagamento da quantia de 5:700\$ de garantia de juros dos seus engenhos centraes, no semestre de julho a dezembro de 1891.—Pague-se.

Augusto Eugenio de Lemos, engenheiro civil, pedindo restituição do que de mais pagou de sello pela sua nomeação de engenheiro fiscal das obras do morro de Santo Antonio a cargo da Companhia Saneamento do Rio de Janeiro, durante o tempo em que exerceu o dito emprego.—Restitua-se.

Banco União de S. Paulo, pedindo rectificação da cautela n. 381, do resgate da Estrada de Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro, bem como o pagamento dos juros vencidos e a entrega dos titulos definitivos.—Como requer.

Marcolino da Costa Borges, apresentando o titulo de propriedade e a certidão negativa, exigidos pela directoria geral do contencioso, assim de fazer cessão ao Estado de duas datas de terras que possui na freguezia de Campo Grande, mediante a concessão gratuita de uma penna de agua para uso de sua propriedade situada na dita freguezia.—Lavre-se a escriptura.

Adelaide dos Santos Seixas, pedindo que se lhe mande abonar mais uma quota adicional ao soldo que percebe na qualidade de viuva do 1º tenente da armada Romualdo Rodrigues Seixas, allegando ter este mais de 25 annos de serviço.—Não contando o marido da supplicante, quando falleceu, nem sequer um anno de serviço, além dos 25, não lhe compete a gratificação adicional que pretende.

Luiz Joaquim dos Santos Lobo, pedindo a entrega da certidão do formal de partilha que lhe pertence, e que allega ter juntado aos documentos de desapropriação do predio da rua do Visconde do Rio Branco n. 54, que vendeu á Fazenda Nacional.—O documento cuja restituição pede o supplicante, não se acha incluído no processo relativo á desapropriação do predio a que se refere.

Maria Antonia Corrêa de Sá Freitas, pedindo a reversão do montepio que percebia, como viuva do 1º tenente da armada nacional Antonio Gonçalves Rosas, para sua filha menor Caecilda, visto ter contrahido segundas nupcias — Officie-se ao Ministerio da Guerra na forma do parecer fiscal.

José de Araujo Coutinho, pedindo pagamento das suas contas, que cahiram em exercicios findos, proveniente de obras feitas nos predios do Jardim Botânico.— Pague-se.

Eugenia Carolina de Souza, pedindo a reversão, para seus filhos, do meio soldo que percebia como viuva do finado capitão José Luiz Alexandre Ribeiro.— Passe-se titulo, na forma do parecer fiscal.

William Davies por seu procurador Mario da Silveira Vianna, pedindo por certidão, si consta ter o governo feito concessão a Francisco Xavier Baptista do aforamento das marinhãs correspondentes a 674 braças de terreno no morro da Armação, em Niteroy, e se pagou laudemio de 40 braças do mesmo terreno que vendeu a Ernesto Merlin.— Apresente procuração, e declare para que fim precisa da certidão.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 do corrente,

Concederam-se:

Ao fiel de 2ª classe Honorato Luiz da Rosa dous mezes de licença, para tratar de seus interesses nesta capital;

Ao 1º sargento reformado do corpo de marinheiros nacionaes Antonio José Coelho licença para resi-lir em Itaquí.

— Permittiu-se que Alberto Antonio da Fonseca e Juvenal Alves do Couto prestem exame de machinista de barcas a vapor do commercio, satisfazendo previamente o disposto no art. 10 do regulamento de 22 de fevereiro de 1890.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 24 de novembro de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando providencias a fim de que:

Seja o Ministerio da Marinha indemnizado, por jogo de contas, da quantia de 5:205\$311, em que importam os documentos que se enviavam e proveniente da despeza feita a bordo da canhoneira *Luiz Carlos* e do vapor *Venturoso da Patria*, no desempenho de commissão deste ministerio, com a manutenção de presos do exercito na Ilha das Cobras e com o fornecimento de varios artigos pelo Arsenal do Lardario ao 2º batalhão de artilharia.

Sejam pagas as seguintes contas: ao Lloyd Brasileiro na importancia de 8:513\$250, á Companhia de Navegação Norte e Sul na de 1:110\$, e a Companhia Nacional de Navegação Costeira na de 720\$, provenientes de passagens concedidas a officiaes e praças do exercito no corrente exercicio, e a J. G. de Azevedo na de 898\$710, de livros fornecidos ao Collegio Militar de junho a setembro findos.

— Ao Sr. Ministro da Marinha remettendo, a fim de que se digne tomar na consideração que merece, o requerimento em que o capitão-tenente Alexandre Baptista Franco, membro effectivo da commissão tecnica militar consultiva, pede abono de uma gratificação igual á que recebe em os membros daquela commissão que são officiaes do exercito.

— Ao Conselho Supremo Militar declarando, para os fins convenientes, que o Sr. Vice-Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do mesmo conselho exarado em consulta de 14 do corrente, resolveu, em 22 tambem do corrente, que ao tenente reformado do exercito José Joaquim de Freitas Junior sejam levados em conta quatro annos, 12 mezes e nove dias em que esteve no batalhão naval e que não foram computados para sua reforma.

— Ao general ajudante-general declarando que, á vista das ponderações que faz em seu officio n. 10722 de 18 do corrente, é transferido para o 7º batalhão de infantaria o alferes do 4º da mesma arma Alfredo Ferreira Piquet.

— Ao governador do estado de Alagoas, remettendo a conta na importancia de 14:490\$010, proveniente de fardamento fornecido ao corpo de policia desse estado pelo arsenal de guerra de Pernambuco, a fim de que se digne providenciar no sentido de ser este ministerio indemnizado da mesma quantia, que deverá ser entregue á thesouraria da fazenda.

— Ao director Geral de Obras Militares:

Mandando organizar, com urgencia, o orçamento das despezas que se tem de fazer com os concertos de que necessitam a pharmacia e a arrecadação de viveres da fortaleza de Santa Cruz, conforme pede o commandante da mesma fortaleza;

Autorisando a mandar proceder ás obras precisas no edificio contiguo ao do Senado, não devendo a despeza exceder da quantia de 8:766\$225, de acordo com o orçamento que por cópia se acha nessa directoria.

— Ao commando da escola militar da capital:

Concedendo licença, de conformidade com o art. 162 do regulamento de 17 de janeiro de 1874, ao capitão do 1º regimento de cavallaria João de Souza Franco para melhorar a approvação simples que teve na aula de descriptiva e aos alumnos dessa escola Augusto Antonio de Moura, Gustavo Lebon Regis e soldado addido ao corpo de alumnos Mario Gitaly de Alencastro para prestarem opportunamente exames vagos, o primeiro e terceiro de allemão e o segundo de allemão e inglez.

Permittindo ao soldado do corpo de alumnos Vicente José dos Santos melhorar na epocha dos exames extraordinarios a approvação simples que obteve em descriptiva, uma vez que seja approved plenamente em todas as materias cujas aulas frequenta.

— A' intendencia da guerra mandando fornecer ao arsenal de guerra de Pernambuco e ao púvil de polvora da Imbaribeira, no mesmo estado, e, si houver em arrecadação, ao 31º e 32º batalhões de infantaria os artigos constantes dos pedidos, que se transmittem, rubricados pelo quartel-mestre general.

— A' Repartição de Ajudante General: Approvando o acto do commandante do 7º districto militar nomeando o major graduado reformado do exercito João Capistrano de Oliveira para exercer interinamente o lugar de ajudante do arsenal de guerra de Matto Grosso.

Concedendo as seguintes licenças:

De dous mezes, para tratamento de saude, no estado da Bahia, ao medico adjunto do exercito Dr. Marcilio Dias Ferreira de Azambuja, á vista do termo de inspecção a que foi submettido em 10 do corrente, e de tres mezes ao alumno da escola militar do estado do Ceará Apollinario Peres Cavalcanti da Gama, a fim de tratar de negocios de seu interesse no estado de Pernambuco logo que termine os exames theoreticos e praticos na mesma escola;

A's praças e paisanos abaixo mencionados para, em 1893, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, nas seguintes escolas do exercito:

Escola militar da capital

2º cadete 2º sargento do 32º batalhão de infantaria Oscar Valdetaro de Carvalho e Mello, 2º cadete, addido ao corpo de alumnos, Francisco Agenor de Noronha Santos, prestando ambos exames vagos, o 1º de geographia, arithmetica e francez, e o 2º de arithmetica e desenho, e o soldado do 7º da mesma arma Torquato Tasso de Queiroga Rosa.

Escola Militar do Rio Grande do Sul

Soldado do 1º batalho de engenharia Luiz Felipe de Faro e paisanos Braz de Carvalho Ramos Netto, José Leão e José Felisberto Dornelles.

Escola Militar do Ceará

Paisanos Carlos de Castro Vianna, Pedro Vidal de Negreiros e Samuel Pinheiro Bastos.

Mandando:

Recolher-se ao corpo a que pertence o coronel commandante do 18º batalhão de infantaria Carlos Olympio Ferraz;

Dar baixa do serviço do exercito, de accordo com o disposto no art. 290 do regulamento das escolas do exercito, o soldado do 22º batalhão de infantaria, addido ao corpo de alumnos da escola militar desta capital Alfredo José Gonçalves, conforme pediu. — Fizeram-se as necessarias communicações.

Requerimentos despachados

Alferes Juvencio de Souza Madeiros, ansepeçada José da Costa Frazão, Tancredo França, musico José Victorio do Espirito Santo Elias Cintra Barboza Lima, José Dantas Hymalaia, Pedro Odemar de Oliveira, Alberto Maciel Azamor, Adolpho Caillar e Satyro de Figueiredo Passos. — Indeferidos.

Conselho Supremo Militar e de Justiça

51ª SESSÃO EM 23 DE NOVEMBRO DE 1892

Aos 23 dias do mez de novembro de 1892, achando-se presentes os Srs. conselheiros de guerra Pereira Pinto, Barão de Miranda Reis, Elisiario, Tude Neiva, e os Srs. ministros adjuntos Pindahyba de Mattos, Pinheiro e Martins, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da antecedente, o secretario de guerra deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente. Foi assignada a consulta sobre a interpretação do aviso de 20 de maio de 1891 acerca da concessão do indulto do crime de deserção.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo conselheiro Pindahyba de Mattos:

Soldados Antonio Pinheiro, Pedro Martins da Silva e Gregorio de Freitas, condemnados os dous primeiros a um anno de prisão e o terceiro a quatro mezes de prisão e mais castigos por 1ª deserção aggravada. — Confirmaram as sentenças, mas, comprehendendo no indulto de 15 do corrente, devem ser postos em liberdade.

Soldados Antonio José Martins e Manoel Francisco da Silva, condemnados a um anno de prisão e mais castigos por 1ª deserção aggravada. — Reformaram as sentenças para considerarem simples as deserções, a primeira por não estar provada a aggravação, e a segunda por não aggravar o facto de estar de plantão. Mas, comprehendidos os ditos réos no indulto acima, devem ser postos em liberdade.

Soldados Antonio Francisco Garcia e Manoel Vicente, condemnados o primeiro a quatro mezes de prisão e o segundo a um anno de prisão e mais castigos por 1ª deserção aggravada. — Reformaram as sentenças para considerarem ambos os réos apresentados passados tres mezes; devendo, porém, ser postos em liberdade por estarem comprehendidos no indulto acima.

— Pelo desembargador Fernandes Pinheiro:

Soldados Manoel Martins Ramires e João Pedro Alves da Silva, condemnados o primeiro a um anno de prisão e mais castigos por 1ª deserção aggravada, e o segundo a seis mezes de igual prisão por 1ª deserção simples. — Confirmaram as sentenças, devendo, porém, ser postos em liberdade por estarem comprehendidos no indulto de 15 do corrente mez.

Soldado naval João Ferreira da Cunha, condemnado a seis mezes de prisão com trabalho por 1ª deserção simples. — Confirmaram a sentença, e, comprehendido no indulto acima, deve ser posto em liberdade.

— Pelo desembargador Souza Martins:

Soldados Bibiano da Rosa, Pedro Amorim dos Santos, João Luiz do Patrocinio e Antonio Pereira Palva, condemnados a seis mezes de prisão e mais castigos por primeira deserção simples. — Confirmaram as sentenças, sendo porém, soltos os réos como comprehendidos no indulto de 15 do corrente mez.

Soldado Antonio Avelino Bezerra, condemnado a quatro mezes de prisão e mais castigos por primeira deserção simples, da qual se apresentou. — Confirmaram a sentença; devendo, porém, ser posto em liberdade por força do mesmo indulto.

Corneteiro João Andrade e soldado naval Osorio Cardoso da Silva, condemnados a seis mezes de prisão por deserção. — Reformaram as sentenças quanto á penalidade e aptigo de lei; mas deixaram de impor as penas correspondentes, por se acharem comprehendidos no dito indulto.

Soldado João Pereira dos Santos, condemnado a seis annos de prisão com trabalho por terceira deserção simples. — Confirmaram a sentença.

52ª SESSÃO EM 26 DE NOVEMBRO DE 1892

Aos 26 dias do mez de novembro de 1892, achando-se presentes os Srs. conselheiros de guerra Barão da Passagem, Pereira Pinto, Visconde de Beaupaire Rohan, Barão de Mi-

rauda Reis, Visconde de Maracajú, Niemeyer, Tude Noiva, e ministros adjuntos desembargadores Fernando Pinheiro e Souza Martins, foi aberta a sessão.

Lida e aprovada a acta da antecedente; o secretario de guerra deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo desembargador Fernandes Pinheiro: Ex-1º sargento Domingos das Neves Guimarães, condemnado a cinco annos de prisão com trabalho por crime de falsidade e estelionato.—Reformaram a sentença para condemná-lo a seis annos de prisão com trabalho.

Cabo Manoel Francisco de Almeida e anpeçada João Pedro Ferreira da Costa, absolvidos do crime de fuga do preso confiado á sua guarda.—Confirmaram a sentença.

Soldado José Vicente Ferreira, condemnado a seis mezes de prisão com trabalho por crime de insubordinação.—Confirmaram a sentença.

Soldado policial Delfino João do Rosario, condemnado a um anno e quatro mezes de prisão por crime de insubordinação.—Reformaram a sentença para condemná-lo a tres mezes e meio de prisão.

Soldado Agostinho Alves do Nascimento, condemnado a dous mezes de prisão e mais castigos por primeira deserção simples.—Confirmaram a sentença, devendo, porém, ser posto em liberdade como comprehendido no indulto de 15 do corrente.

Pelo desembargador Souza Martins:

Soldados Affonso José Ribeiro e José Joaquim de Lima, condemnados este a dous mezes e aquelle a seis mezes de prisão e mais castigos por primeira deserção simples.—Confirmaram as sentenças, devendo, porém, ser os réos postos em liberdade como comprehendidos no indulto de 15 do corrente.

Soldado Alfredo Vieira de Mello, condemnado a seis mezes de prisão e mais castigos, por primeira deserção simples.—Julgaram nullo o processo pela incompetencia de officiaes em commissão fazerem parte dos conselhos de disciplina e de guerra; porém deixaram de mandar fazer novo processo e determinaram a soltura do réo por estar comprehendido no mesmo indulto.

Soldado João Gomes de Oliveira, condemnado como incurso no art. 8º de guerra de 1763, por ferimento em um canarada que veio a fallecer.—Julgaram nullo o processo pelo mesmo motivo supra, e mandaram instaurar novo processo, respeitadas as formalidades legais.

Soldado de policia Marcello de la Place, absolvido por não se ter provado o crime de deserção por que foi accusado.—Confirmaram a sentença.

Soldado do policia Delfino José de Santa Anna, condemnado a dous annos de prisão com trabalho, pelo crime de haver, por convicção, deixado fugir um preso confiado á sua conducção.—Confirmaram a sentença.

Ministerio da Agricultura

Expediente do dia 25 de novembro de 1892

Por portaria de 25 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, ao interprete da Inspectoria Geral das Terras e Colonização Julio Leão de Paravicini, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por outras de 26 do corrente,

Foram exonerados:

Sobre proposta da Inspectoria Geral das Terras e Colonização, o agrimensor pratico Attilio Montovani do serviço da commissão de medições de terras que funciona em S. Jeronymo, no estado do Rio Grande do Sul;

O engenheiro Narciso Ferreira da Silva Santos, do logar de ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, sendo nomeado na mesma data, em substituição, o engenheiro Vicente Baptista.

—Foram concedidos:

A exoneração requerida pelo engenheiro Manoel Conceição de Monteiros, do logar de chefe de secção da Estrada de Ferro de Baturité;

Tres mezes de licença, com vencimentos, ao engenheiro Othello Indio do Brazil, fiscal da 4ª classe junta a Estrada de Ferro da Victoria ao Rio Pardo, para tratar de sua saude;

—Foi dispensado o engenheiro Gervasio Pires Ferreira do logar de fiscal do 3º districto de engenhos centraes, por ter sido nomeado para outra commissão.

—Foi nomeado o engenheiro Eurico Jacy Monteiro para o logar de fiscal do 3º districto de engenhos centraes, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

SEGUNDA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 25 de novembro de 1892

Foram remetidas ao inspector do 2º districto de portos maritimos cópias dos contractos feitos pelo chefe da commissão de compras, na Europa, para a aquisição do material destinado ao melhoramento do portoda Parahyba do Norte.

—Autorisou-se o chefe da commissão de compras, na Europa, a aceitar a proposta feita pelos constructores das dragas encomendadas para os portos de Paranaquão Santa Catharina, de vir um official para assistir ás montagens das mesmas.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 26 de novembro de 1892

Engenheiro Joaquim Alvares dos Santos Souza, fiscal da Estrada de Ferro de Maceió a Leopoldina, pedindo a expedição de ordem para que a Thesouraria de Fazenda do estado das Alagoas proceda á cobrança das quotas com que tem de contribuir para o montepi.—Deferido, reiterando-se o pedido já feito nesse sentido.

Empreza de Obras Publicas no Brazil, reclamando contra a interpretação que tem sido dada á clausula XIX do contracto celebrado com o Lloyd Brasileiro, na parte relativa ao abatimento no preço das passagens dos imigrantes menores de 10 annos.—A vista das informações, não tem logar o que pede.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 26 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, Luiz Rodrigues Martins de agente do Correio da estação do Engenho Novo, Estrada de Ferro Central do Brazil, e nomeado José Guedes para o succeder.

Requerimentos despachados

João Correia da Silva, pedindo ser nomeado carteiro.—Indeferido.

Dr. José Teixeira da Matta Bacellar, pedindo reembolso do vale postal n. 1862.—Deferido.

Oliveira & Menezes, pedindo pagamento de 20\$, valor do registrado n. 168.—Sejam indemnizados.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente do dia 21 de novembro de 1892

Foi demittido Manoel Pacheco da Silva, do cargo de feitor de linhas desta repartição.

Foi nomeado para o logar de feitor de linhas Feliciano Antonio Cesar.

INTENDENCIA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO GABINETE DO PRESIDENTE

Dia 26 de novembro de 1892

O Sr. Dr. presidente baixou no dia 22 do corrente á procuradoria a seguinte portaria:

Sr. Dr. proctor, — O mesmo escandalo administrativo realisado em relação ao mercado da Praça da Gloria se verifica no da Praça da Harmonia como consta do relatório que me foi dirigido pelo Dr. Teixeira Garcia e Emydio Ribeiro, commisionados por mim para o exame daquelle proprio municipal. Tambem o mercado da Harmonia está transformado em cortiço, e em cortiço imundo, repellente, nojentó, antihygienico!

Deante da gravidade de tal escandalo, revelado á população deste districto por esta diligencia administrativa, justo é que ella pasme de que nesta terra onde diariamente se clama contra a falta de mercados com o que se pretende justificar propostas para a construção de novos, todos os sacrificios feitos pela administração municipal para conseguir a edificação de taes estabelecimentos publicos tenham até hoje servido apenas para construir a fortuna de particuares á custa da exploração dos infelizes que, a titulo de alugueis por casas em que vivem, pagam largas sommas pelas poeilgas em que lentamente morrem com acquiescencia tacita da mesma municipalidade.

Eu proprio pude verificar que algumas dessas aguas-furtadas das sobrelojas dos compartimentos a exposição de mercadorias, transformados hoje em habitações de mal terra, onde se encontram esteiras cobertas de farrapos, leitos dos infelizes que as habitam; baldes, transbordando de excrementos; montes de lixo a seccar, a outro pedras sobre tolas de ferro velho triturado de tijolos para fornos improvisados; de paredes e tecto negro p lo fumo, custam mensalmente 18\$ de aluguel!

Cumpre de momento pôr cãro a todos esses abusos, para o que intimareis immediatamente aos concessionarios do mercado da praça da Harmonia que façam desoccupar as casas habitadas por moradores, intimando-os a demolição dos cubiculos que fizeram construir para reulisar a transformação do referido mercado em cortiço.

Outrosim, attendendo á urgencia de se construirem naquelle ponto populosos chalets de necessidade para a prompta demolição da velha e imprestavel latrina que existe no centro da mesma praça, dareis as providencias necessarias, para que sejam desoccupados os compartimentos dos angulos externos do mercado onde serão collocadas as novas installações.

Para a execução destas resoluções adoptareis todas as medidas que no caso couberem. — C. Barata Ribeiro, presidente.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 25 de novembro de 1892.....	6.042.763.809
Idem do dia 26.....	263.702.232
	6.306.466.041
Em igual periodo de 1891...	5.235.795.987

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 25 de novembro de 1892.....	489.817.489
Idem do dia 26.....	55.324.614
	545.142.103
Em igual periodo de 1891..	617.533.613

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 26 de novembro de 1892.....	17.082.568
Idem dos dias 1 a 26.....	625.798.883

NOTICIARIO

Escola Polytechnica—O resultado dos exames de ante-hontem foi o seguinte :

Curso geral—1ª cadeira do 1º anno (calculo) —Aprovado plenamente, Manoel Antonio de Moraes Rego.

Reprovados, 3.

2ª cadeira do 1º anno (physica experimental) —Aprovados: plenamente, Olavo Barreto de Almeida e Albuquerque e Manoel Raymundo de Menezes; simplesmente: Candido José dos Santos e Manoel Rosa Soares.

Exercicios praticos do 1º anno (levantamento de plantas)—Aprovados: com distincção, João da Costa Ferreira; plenamente, Henrique Eduardo Couto Fernandes, Affonso Ramos Corrêa, Arthur Martins de Barros e Caudio da Costa Ribeiro.

Aprovados simplesmente: Augusto Bernacchi, Antonio Candido Borges, Julio Alberto Meinicke, Angelo Augusto de Miranda Freitas e Francisco Rodrigues Garcia.

1ª cadeira do 2º anno (mecanica racional) —Aprovados: plenamente, João Timotheo Pereira da Rosa; simplesmente, Eduardo Germano Adolph von Sydow.

Reprovados, 2.

3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica) —Aprovados: plenamente, José Antonio Martins Romão, Leopoldo da Fonseca Portella e Alvaro Pinto Ribeiro; simplesmente, José Pinto da Costa Junior.

Curso de engenharia civil — 1ª cadeira do 1º anno (construcção)—Aprovados plenamente: Godofredo Arthur da Silva e João de Avila Franca.

2ª cadeira do 1º anno (descriptiva applicada) —Aprovados: plenamente, Joaquim José Felisardo Junior e Belisario Vieira Ramos; simplesmente, Saturnino Severiano de Mattos e José Joaquim de Queiroz Junior.

1ª cadeira do 2º anno (estradas)—Aprovados: plenamente, Emilio da Gama Lobo de Eja; simplesmente, Emilio Victor de Lima e Francisco Domingues de Castro.

2ª cadeira do 3º anno (economia politica) —Aprovados: plenamente, João Manoel San Juan, Luiz Bittencourt de Vasconcellos e André Verissimo Rebouças; simplesmente, Arthur Eugenio Dantas Barroca.

— O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea —Aprovados: com distincção, João Quavado; plenamente, Augusto Guigon.

Houve dous reprovados.

1ª cadeira do 1º anno do curso geral (calculo) —Aprovados simplesmente: Affonso Ramos Corrêa e Fernando Araripe.

Um retirou-se e houve um reprovado.

2ª cadeira do 1º anno do curso geral (physica experimental)—Aprovados: plenamente, Ataliba Pinto dos Reis e Roberto Paulino Soares de Souza; simplesmente, Henrique Eduardo do Couto Fernandes e Cesar Candido Couto Cartaxo.

1ª cadeira do 2º anno do curso geral (mecanica racional)—Aprovados: plenamente, Orosimbo Lincoln do Nascimento e Hermogenes Valle de Almeida; simplesmente, Armando Abranches Feijó.

3ª cadeira do 2º anno do curso geral (chimica inorganica)—Aprovados: plenamente, Alberto Flores, Paulo Saboia Bandeira de Mello e Otto de Alencar Silva; simplesmente, Oscar de Azevedo Marques.

Notas de mineralogia, botanica e zoologia —Habilitados: Melchior de Vasconcellos Almeida e João Manoel San Juan.

2ª cadeira do 1º anno do curso de ciencias physicas e naturaes (mineralogia e geologia) —Aprovado com distincção, João Fulgencio de Lima Meridello.

1ª cadeira do 1º anno do curso de engenharia civil (construcção) — aprovados simplesmente: Octavio Tavares Jardim e Mario Ferreira de Abreu.

2ª cadeira do curso de engenharia civil (descriptiva applicada)—Aprovados: plenamente, Domingos Theodoro Guimarães de Azevedo; simplesmente, Joaquim da Costa Leite e Antonio de Almada Mello. Houve um reprovado.

Exercicios praticos do 3º anno do curso de engenharia civil (hydraulica)—Aprovados plenamente: Joaquim de Souza Leão, Cesar Augusto Borges, Verissimo José de Mello e Proprietario Fernand'es Baleeiro.

Exercicios praticos do 2º anno do curso geral (dia 25) —Aprovados plenamente: Annibal Gomes, Antonio Felisberto de Oliveira, Antonio Joaquim Alves de Farias, Manoel Gaudencio Avano Braga, Pedro Velloso Ferreira Penna e Dally Pereira Martins.

Nota—No resultado dos exames de exercicios praticos do 1º anno do curso geral, do dia 22 do corrente, foram tambem aprovados plenamente Ataliba Pinto dos Reis e simplesmente Manoel Rosa Soares.

Fabrico do couro na Russia

—O fabrico compõe-se de cinco operações: raspação do pello, estiramento, amollecimento, curtimento e formação das correias.

Para tirar o pello poem-se em um tanque com lixivia e cal na proporção de 8 para 1 as pelles ou couros e addiciona-se tanta agua quanta eleve o nivel a dous terços e ahi permanecem as pelles por 10 a 12 dias, retirando-se depois.

Juntam-se depois no mesmo tanque novos couros e cal na proporção de 4 para 1 1/2 e immerge-se de novo as pelles conservando-se ahi por espaço de 11 dias.

Finda esta operação, raspam-se os pellos com uma faca amolada e do comprimento de 30 centímetros, e novamente se mergulham na lixivia por dous dias para entumescel-as.

Retiradas do banho permanecem as pelles por espaço de 48 horas em agua corrente, esticando-se depois e immergendo-as ainda em agua até que fiquem bem claras e flexiveis.

O amollecimento opera-se por meio de banhos de agua com farinha de aveia.

Para curtir cobre-se a pelle do lado do pello, chamado *flor* e com uma camada delgada e igual de *tannino* posto em dornas cheias de agua e onde permanecem as pelles pelo tempo de 15 a 20 dias.

Depois cobre-se de *tannino* o lado opposto da *flor*.

Na primeira operação do curtimento emprega-se o *tannino* secco para que a poeira possa adaptar-se perfeitamente à superficie da pelle.

Na segunda serve-se do *tannino* fresco para evitar a perda que produz a poeira de *tannino*.

Em uma terceira ou quarta applicação é ainda no lado interno da pelle que se applica o *tannino*.

Em cada operação devem as pelles permanecer immergeidas durante 15 a 20 dias de modo que o curtimento completo dos couros e pelles dure de dous a dous mezes e meio.

Procede-se por fim ao surrimento. A mesma pelle pôde fornecer couro branco ou preto.

Em ambos os casos a pelle uma vez curtida é untada de alcatrão e azeite de phoca, empregando-se para cada pelle 250 grammas de alcatrão, 250 de gordura de phoca, deixando-a secar.

O couro para ser preto é necessario pintar-o antes do engraxamento.

Os processos chimicos, dos quaes existem dous, são os que na actualidade ganham rapidamente terreno sobre o antigo e lento systema mecanico.

As fabricas de polpa, por meio de agentes chimicos, acham-se na zona oriental, principalmente nos estados do Maine, Massachussets e Nova York.

Só differem no methodo de converter as astilhas finas de madeira em fibras finas, ou em polpa, como geralmente se chama.

Para a desagregação das fibras, uns empregam um acido e outros um alcali.

Depois de convertida a madeira em polpa, as substancias empregadas para a sua ob-

tenção são eliminadas por processos que dão em resultado a economia de 70 a 90 por cento na solução chimica, a qual pôde regenerar-se e ser empregada repetidas vezes em successivas operações.

Depois de varias experiencias realizadas por distinctos chimicos allemães, pôde-se afirmar que o papel fabricado com o *mitscherlich*, isto é, com polpa de madeira tratada pelo sulfito, é superior em consistencia a todas as outras especies de papel, excedendo em elasticidade e resistencia aos fabricados com trapos.

A presença de materias resinosas na polpa diminue consideravelmente a elasticidade das fibras e como a consistencia do papel depende do grão de elasticidade, encaminha-se para este fim o genio inventivo americano no intuito de obtel-a.

O facto de haver melhorado constantemente a fabricação do papel elaborado com polpa de madeira durante os ultimos annos, prova evidentemente que os diversos processos empregados no tratamento da polpa, encaminham-se rapidamente à perfeição.

Tambem se vaie tornando factivel o emprego de maior quantidade de polpa nas fabricas de papel.

Poucos annos faz que o papel ordinario para imprimir jornaes apenas continha 50 a 75 % de polpa, ao passo que actualmente contém mais de 90 %.

Isto permite aos impressores darem maior velocidade às suas machinas, pois é sabido que quanto maior porcentagem de madeira contiver o papel, mais rapidamente este absorve a tinta.

(Do Auxiliador da Industria Nacional.)

Repartição Central Meteorologica — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 25 de novembro de 1892

Temperatura á sombra...	maxima....	27.4
	minima....	22.0
	média....	24.7
Dita na relva.....	maxima....	39.4
	minima....	17.2
Dita ao sol.....	maxima....	55.6
Evaporação á sombra 1 ^m 2.	Chuva 10 ^m 3.	

MARCAS REGISTRADAS

1892

Collect Antonio da Fonseca, pharmaceutico, estabelecido nesta praça á rua do Visconde de Duprat n. 12, vem, representado pelo seu procurador abaixo assignado, apresentar à meritissima Junta Commercial a marca acima collada, destinada pelo supplicante para distinguir exteriormente o seu preparado denominado—Elixir de Salsa, Caroba e Manacá, lodurado—a qual consiste no seguinte: Um rotulo de papel amarello dividido em tres partes e podendo variar de cores e demensões. Na parte central um longo retangulo de cor verde e curvelineo no alto, tendo no seu interior o desenho do vasilhame que contém a preparação e respectivos dizeres seguintes—Elixir de Salsa, Caroba e Manacá, lodurado, do pharmaceutico Collect Antonio da Fonseca—seguido da approvação da Inspectoria Geral de Hygiene e a indicação das molestias a que elle é destinado, terminando com o *fac-simile* da assignatura do supplicante. No lado esquerdo, em letras gravadas no vidro, lê-se — Salsa, Caroba e Manacá.— Ainda á esquerda do rotulo, ha outro retangulo com as extremidades ornadas de arabescos e as palavras — Chancelia do pharmaceutico Collect Antonio da Fonseca— Rio de Janeiro—E á direita duas medalhas, verso e reverso de cor verde, do Instituto Scientifico Europeo fundado em Smyrne em 1849 e no centro a indicação do laboratorio de productos medicinaes brasileiros do supplicante e outros dizeres. A referida marca é destinada a pelo supplicante para servir de envolvero aos seu preparado já mencionado, a qual será devidda em quatro faces: tres aqui descriptas e a quarta contendo a marca principal do referido elixir em tempo representada e registrada nesta juntasob n. 1986.

Está sellado com uma estampilha do valor de \$200 inutilizada—assim: Rio, 10 de novembro de 1892.—O advogado, José Emiglião da Silva Reis.

Apresentada na secretaria da [Junta] Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 11 de novembro de 1892.—Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1988 por despacho da Junta Commercial em sessão de hontem.—Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1892.—Cesar de Oliveira.

O primeiro exemplar está sellado com estampilhas no valor de 6\$600. Com o sineto da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Intendencia Municipal

OBRA MUNICIPAL

De ordem do cidadão Dr. presidente da Intendencia Municipal, faço publico o que determina o art. 17 da postura sobre construções, relativamente a depositos de materias feccas e aguas servidas nas zonas em que não existe systema de esgoto:

Art. 17. Nos suburbios onde não existir canalisação de esgoto haverá sempre nos terrenos, distante pelo menos 6 metros de qualquer casa habitada, dous sumidouros ou fossas, sendo um para aguas servidas e outro para materias feccas, para onde serão canalizadas as mesmas aguas e materias dos predios nos mesmos terrenos construidos. Estes sumidouros serão sempre divididos em dous tanques, pelo menos, sendo suas paredes cimentadas e o fundo de terra permeavel com a profundidade de 4 metros, no minimo:

§ 1.º Cada um desses tanques será utilizado durante tres mezes, ficando nesse periodo vedado o uso do outro que deverá então ser limpo, empregando-se como desinfectantes a cal e o sulfato de ferro.

§ 2.º Os sumidouros serão cobertos e disporão de uma chaminé de desprendimento de gazes, elevando-se 2 metros acima da cobertura da mais alta casa, situada a uma distancia inferior a 8 metros. Esta chaminé terá um diametro de 0m,03, no minimo.

Os infractores incorrerão na multa de 15\$ a 30\$ (art. 19).

O mesmo Dr. presidente manda fazer publico que, para execução desses trabalhos, fica concedido o prazo de 15 dias, desta data contados.

Directoria das Obras Municipaes, 25 de novembro de 1892.—O director, C. A. Nascimento Silva.

Intendencia Municipal

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. presidente da Intendencia Municipal, convida os foreiros de terrenos de sesmaria, no Realengo de Campo Grande, que se acham em atrazo de foros para, até 31 de dezembro do corrente anno, comparecerem nesta repartição, afim de saldarem o debito existente, sob pena de serem a isso obrigados judicialmente e como taes considerados em commissão.

Directoria do Tombamento, 22 de novembro de 1892.—O director, Luiz Antonio Navarro de Andrade.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. presidente da Intendencia Municipal, convida-se os cidadãos abaixo declarados a comparecer nesta repartição, no prazo de oito dias, a contar desta data, afim de darem andamento aos processos de aforamento de terrenos de marinhas comprehendidos na área concedida á Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil: Antonio Rodrigues da Silva Junior, Camillo Fernandes Lobato Falcão, Companhia de Serviço Marítimo, Candida Lopes Pereira, Eliziaria Maria de Freitas Guimarães, capitão E. Rosa de Senna, conselheiro Francisco de Paula Mayrink, Guilherme Telles Ribeiro, Julio Pinto de

Castro, João Antonio Lopes Marinho, commendador João Innocencio Borges, Luiz Matheus Maylasky, Manoel Egydio das Chagas, Marcolina Rosa Teixeira e Manoel Gonçalves de Araujo Costa.

Directoria do Tombamento, 22 de novembro de 1892.—O director, Luiz Antonio Navarro de Andrade.

Intendencia Municipal

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. presidente da Intendencia Municipal, convida-se as pessoas que se acham de posse de terrenos foreiros á municipalidade sem titulo de aforamento e em debito de foros, a comparecer até 31 de dezembro do corrente anno, nesta repartição, afim de legalisarem a respectiva posse e pagarem os foros devidos, sob pena de serem obrigados judicialmente e incorrerem em commissão.

Directoria do Tombamento, 22 de novembro de 1892.—O director, Luiz Antonio Navarro de Andrade.

Intendencia Municipal

1º DISTRICTO DO ENGENHO NOVO

O fiscal abaixo assignado faz publico que mudou o escriptorio para a rua de D. Anna Nery n. 244 (Riachuelo), onde continúa a dar expediente das 9 da manhã ás 3 horas da tarde.

Capital Federal, 22 de novembro de 1892.—O fiscal, Egylio Fernandes Figueira.

Guarda Nacional

ORDEM DO DIA N. 6.

A formatura em parada da 4ª brigada no dia 15 de novembro é motivo de justo orgulho para este commando, que assim vê realisada a sua unica ambição na guarda nacional.

Si não fora o reconhecido patriotismo e a dedicação á causa da Republica, por demais provadas dos cidadãos que tenho a honra de commandar, certamente a constituição da 4ª brigada ainda hoje seria uma chimera.

Cumprindo o que, em a sua ordem do dia n. 82, o Sr. general commandante superior determina, louvo aos seguintes officiaes do meu estado-maior: majores ajudantes de ordens Pedro Brant Paes Leme e Antonio Mendes de Vasconcellos, pela correção com que se apresentaram e transmittiram as ordens deste commando.

Quanto aos assistentes da brigada, que deixaram de comparecer, major Antonio José Ferreira e capitão Alfredo José Elione de Almeida, o primeiro o fez por motivo justificado; o segundo, porém, o censuro, porquanto, apesar de todos os esforços empregados, não quiz comparecer á formatura; e como o mesmo official tenha manifestado desejos de deixar o serviço da brigada, nesta data lhe concedo licença para requerer transferencia ou passagem para a reserva.

10ª e 13ª batalhões—A rapida organização destes dous corpos é a maior prova que de boa vontade e capricho podiam dar os distinctos commandantes major Eugenio Marques da Silva, interino do 10º, e tenente-coronel Dr. Fernando Pereira da Silva Continente, do 13º, louvando-os, pois, pelos esforços grandiosos que empregaram para a apresentação dos seus corpos em parada.

12ª batalhão—Para este corpo, em vez de louvores, este commando só tem a registrar o seu mais profundo pesar, pela sua não organização, lamentando que o commandante tenente-coronel Dr. Raul Capello Barroso não tenha traduzido em realidade os desejos e sentimentos de que se dizia possuidor ao assumir o respectivo commando.

Aos Srs. fiscaes, ajudantes, capitães, subalternos, inferiores e guardas dos batalhões que formaram (10º, 11º e 13º), este commando louva-os pelo luzimento e distincção com que se houveram.

Aos commandantes dos tres mencionados corpos, determino que em ordem do dia espe-

cifquem e elogiem a todos quantos se tornaram merecedores; consignando tambem os que carecerem de censura.

Commando da 4ª brigada de infantaria da guarda nacional da Capital Federal, 25 de novembro de 1892.—Antonio de Castilho Maia, coronel commandante.

ORDEM DO DIA N. 84

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, os pareceres que a junta medica, na inspecção de saude a que se procedeu neste quartel general, em 24 do corrente, deu a respeito de cada um dos Srs. officiaes e praças abaixo mencionados:

1º regimento de cavallaria

2º sargento João Chrispim Chrispiniano da Silva.—Esperado.

2º batalhão de infantaria

Guarda Ernesto Pedro da Silva.—Prompto para todo o serviço.

4º batalhão de infantaria

Guarda Januario Pires Ferrão.—Incapaz para o serviço activo.

Guarda Ernesto de Vasconcellos.—Prompto para todo o serviço.

Guarda Antonio Alves de Souza.—Prompto para todo o serviço.

5º batalhão de infantaria

Guarda Matheus José de Azevedo.—Incapaz para todo o serviço,

7º batalhão de infantaria

2º sargento Antonio Leonel Ferreira War-ton.—Prompto para todo o serviço.

Cabo de esquadra Arcelino da Costa Lima.—Idem.

8º batalhão de infantaria

Tenente Antonio Victorino da Silva.—Prompto para todo o serviço.

Guarda Candido Leal de Azevedo.—Incapaz para todo o serviço.

Guarda Sergio Lucio da Silva.—Idem. Guardas Francisco de Assis Mascarenhas.—Curavel em dous a tres mezes.

Guarda Balthazar Ferreira da Silva.—Incapaz para todo o serviço.

Guarda Eduardo Eugenio da Silva.—Incapaz para o serviço activo.

9º batalhão de infantaria

Guarda Antonio da Costa Machado.—Incapaz para todo o serviço.

Guarda Francisco Candido da Fonseca Costa.—Idem.

Guarda Pedro Fernandes.—Prompto para todo o serviço.

10º batalhão de infantaria

Guarda João Pereira de Carvalho.—Incapaz para todo o serviço.

Guarda Eduardo José de Oliveira.—Idem.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital dos Estados Unidos do Brazil, 25 de novembro de 1892.—Esteveo José Ferraz, general de brigada.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupos ns. 16, 17, 22 e 27—(Drogaria, vasilhame para drogaria, instrumentos de musica e ditos nauticos)

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, em sessão do conselho economico, que realisar-se-ha em uma das salas desta repartição, no dia 30 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o proximo futuro exercicio, dos artigos que constituem os grupos supramencionados.

Os Srs. concorrentes deverão observar, na parte que lhes diz respeito, todas as exigencias do regulamento annexo ao decreto n. 946 de 1 de novembro de 1890, as quaes são:

1ª. encher com os preços por extenso e em algarismo a proposta impressa, que lhe será fornecida pelo secretariado do commissariado, o qual a datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico;

2ª. entregar pessoalmente, ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3ª. exhibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre. Esses documentos lhe serão restituídos antes de proceder-se à leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriais da Republica e terão estes e aquelles a preferencia sobre os outros concorrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam, outrossim, prevenidos de que serão obrigados a supprir ao Arsenal de Marinha desta capital, pelos mesmos preços por que proponham fornecer a este commissariado, todos os artigos que merecerem a preferencia do citado conselho.

Para os demais esclarecimentos necessários à boa orientação do presente edital dirijam-se à secretaria desta repartição.

Commissariado Geral da Armada, 22 de novembro de 1892.— O secretario, Luis de Santa Catharina Baptista.

Intendencia da Guerra

FERRAGENS E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 2 de dezembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do anno de 1893.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, com autorisação prévia com a firma reconhecida, e ter muito em vista as disposições do artigo 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1892.— O secretario A. B. da Costa Aguiar.

Fabrica de Polvora da Estrella

2ª CHAMADA DE PROPOSTAS

O conselho economico deste estabelecimento contracta o fornecimento dos generos abaixo declarados, durante o 1º semestre de 1893, para o rancho e dieta das praças, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra, da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, banha de porco nacional, b. cañão, batatas de Lisboa, biscuitos de araruta, bolachinhas americanas, chá Hysson, dito prato, café em grão e em pó, carne secca, carne verde, goulada de Campos, manteiga Danagny, massa estrangeira para sopa, marmelada de Lisboa, toucinho de M.nas, sabão commum e virgem e pão.

Em litros: azeite doce de pipa, kerozene, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, vinho do Porto, sal commum e feijão preto de Porto Alegre.

Em garrafas, vinho do Porto tres coroas. Em unidades, frangos, gallinhas e ovos. Em rações, fructas, temperos e verduras. Por peças, roupa lavada para enfermaria.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, até ao dia 3 de dezembro vindouro ás 11 horas da manhã.

Aquelles cuja propostas forem acceitas, depositarão como garantia, até à assignatura dos respectivos contractos, uma quantia proporcional ao fornecimento.

Directoria da Fabrica de Polvora da Estrella, 25 de novembro de 1892.— Felippe Fred. Johns, amanuense.

Intendencia da Guerra

CARGAS PARA GOYAZ

Existindo nesta repartição diversos volumes destinados ao estado de Goyaz, o Sr. coronel intendente manda convidar as pessoas que se quizerem em arregar da condução de taes cargas a apresentarem ao mesmo senhor suas propostas em duplicata em cartas fechadas no dia 1 de dezembro proximo futuro.

Os proponentes deverão declarar não só o preço por kilogramma por que se obrigam a conduzir os referidos volumes até a capital daquelle estado, como o nome e residencia do fiador que offerecerem para garantia do fiel cumprimento do referido contracto, responsabilizando-se este não só pelas perdas e danos que sobrevierem à Fazenda Nacional, como também pelas multas em que incorrer o afiançado.

As cargas serão recebidas pelo contractante em qualquer das estações da Estrada de Ferro Central do Brazil, que pelo mesmo for indicada e o pagamento effectuado pela Thesouraria de Fazenda do dito estado, provada a entrega das mesmas cargas em perfeito estado e no prazo que for estipulado.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1892.— O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Intendencia da Guerra

FERRAGENS E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 29 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencio. a los, durante o primeiro semestre do anno d 1893.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento, e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, com autorisação prévia, com a firma reconhecida, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5%, no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1892.— O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Corpo de Bombeiros

Recobem-se propostas em carta fechada até ás 11 horas do dia 5 do mez proximo vindouro para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1893, de diversos generos relativos a furragem, ferragens, ferramentas, ferro e artigos semelhantes, madeiras e mate-las de construcção, artigos para luzes e para machinas.

O proponente que for preferido fará um deposito de 100\$ na secretaria do corpo, para garantia da assignatura do seu contracto e depois deste assignado dará a caução de 10%

da importancia calculada sobre o fornecimento provavel de um mez, servindo de base os do anno anterior.

Os impressos, especificando os artigos acima, acham-se á disposição dos Sr. proponentes, na mesma secretaria, onde informam-se acerca das condições do fornecimento nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Capital Federal, 20 de novembro de 1892.— Henrique Eugenio de Assis Loureiro, alferes-secretario.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Para conhecimento dos interessados e fins convenientes, abaixo transcrevo o aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas n. 102 de 11 do corrente, sobre a effectividade dos depositos que são obrigados a fazer os contractantes da localisação de imigrantes em terras particulares, para pagamento das despesas de fiscalisação dos respectivos contractos.

AVISO A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Directoria da Agricultura—3ª Secção—Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1892.

Em referencia ao objecto de vossos officios sob ns. 1.398, 1.922, 1.955 e 2.016, de 12, 20, 22 e 30 de outubro findo, nos quaes informastes os requerimentos em que diversos concessionarios de fundação de nucleos em terras particulares pediam dispensa de entrar com as quotas necessarias ás despesas de fiscalisação das suas concessões, conforme foi estabelecido por aviso deste ministerio sob ns. 64, 75 e 82, de 5 de julho, de 8 de agosto e 6 de setembro ultimos, allegando que os contractos não cogitaram de tal obrigação e que não tinham prazo marcado para o começo da competente execução e sim apenas para a sua duração, tenho a declarar-vos que, estatunido o art. 8º, § 4º, da lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891, cuja execução só está suspensa no tocante ás concessões de estradas de ferro nas quaes figurava clausula expressa estipulando a fiscalisação por conta do governo, conforme mensagem neste sentido dirigida pelo Vice-Presidente da Republica ao Congresso Nacional, que as companhias ou empresas que gozarem de garantias de juros ou subvenções são obrigadas a fazer deposito das quantias que tiverem sido determinada pelo Poder Executivo para occorrência das despesas acima mencionadas, é incontestavel o dever em que estão os concessionarios de que se trata de cumprir aquelle preceito, a cuja obediencia, que se origina de uma disposição de lei, não pôde escusar-se, sob pretexto algum, devendo, portanto, a reluctancia a tal respeito acarretar, como sancção, a caducidade dos respectivos contractos.

Mantendo, pois, os actos que estabeleceram a medida contra a qual reclamam os alludidos contractantes, resolvo desde já, e sob pena de caducidade, obrigar a entrar com as quotas em questão aquelles concessionarios que já iniciaram em suas propriedades a localisação e imigrantes e mais trabalhos attinentes as suas concessões, cumprindo aos que ainda não principiaram a executar os alludidos trabalhos, logo que se resolverem a levá-los a effecto, o que deverão fazer no prazo maximo de um anno, a contar da presente data, requererem a nomeação do competente fiscal, realizando por essa occasião o deposito da quantia precisa para as despesas de superintendencia, sob pena de não se fazerem effectivas as subvenções, quando pedidas, sendo, no caso de reincidencia na inobservancia de tal obrigação, imposta caducidade ás respectivas concessões.

Saude e fraternidade.— Sersedello Corrêa.— Sr. inspector geral das terras e colonisação.

Repartição Central das Terras e Colonisação, de novembro de 1892.— Lycurgo José de Mello, inspector geral.

E. do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GRAXA

Da ordem da directoria, se faz publico que no dia 3 do proximo mez, ás 11 horas da manhã, nesta secretaria, se receberão propostas para o fornecimento de graxa do Rio Grande ou do Rio da Prata, durante o dito mez e o 1º trimestre de 1893.

Os proponentes deverão apresentar-se na repartição a hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas moradas, depositando previamente a caução de 100\$, na thesouraria da estrada; a qual reverterá para os cofres da mesma, no caso de recusar-se o proponente, cuja proposta for preferida, a assignar o respectivo contracto.

Esta caução servirá depois de assignado o contracto para garantir a sua execução.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de novembro de 1892.—O Secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

E. do Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que, depois da manhã, 28 do corrente, serão recebidas a despacho as seguintes mercadorias:

Estação maritima:

As inscriptas para os dias 1, 2 e 3 com destino ao trecho de Ypiranga a Porto Novo.

As inscriptas para o dia 29 com destino ás estações da Valenciana e Rio das Flores.

As inscriptas para o dia 29 com destino ao trecho de Vargem Alegre a Lavrinhas.

Estação de S. Diogo:

As inscriptas para os dias 5, 6 e 7 de dezembro, com destino ao trecho de Oriente a Barra.

Igualmente se declara que, no dia 28, continuará na estação Central a inscripção para as estações de além Norte excepto Mogyana.

Escriptorio do trafego, 26 de novembro de 1892.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DOS LOGARES DE 3º OFFICIAL

De ordem do Sr. director geral, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 30 dias, contados desta data, acha-se aberta na 1ª secção da divisão central desta directoria a inscripção do concurso para preenchimento de logares de 3º official desta repartição.

De conformidade com o § 1º do art. 15 do decreto n.º 1216 de 27 de dezembro de 1890, que alterou o regulamento de 1 de maio do mesmo anno, só podem ser admittidos ao concurso de 3º official os praticantes de 1ª e 2ª classe do Correio, versando as provas escriptas, oraes e praticas, sobre os assumptos de geographia postal, de regulamento e instrucções, convenção postal universal, contabilidade e execução de serviços.

Os requerimentos de admissão devem ser entregues na 1ª secção da divisão central, observadas as disposições do art. 911 das instrucções.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 17 de novembro de 1892.—O sub-director, *Afonso do Rejo Barros*.

Repartição Geral dos Telegraphos

Acha-se inaugurada a estação telegraphica de S. Sepé, no estado do Rio Grande do Sul.

A taxa para a referida estação, a partir desta capital, é de 350 réis por palavra.

Capital Federal, 25 de novembro de 1892.—*I. M. de Lemos Bastos*, director.

Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. inspector geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal, faço publico que, até ao dia 14 de dezembro proximo vindouro, em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde, estará aberta nesta inspectoria geral, a rua Larga de S. Joaquim, a inscripção para os exames geraes de preparatorios a que se tem de proceder de conformidade com as inscripções approvadas pelo aviso do Ministerio dos Negocios da Instrução Publica, Correios e Telegraphos de 16 de novembro de 1892.

Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal, 18 de novembro de 1892.—O secretario, *Manoel Maria Nogueira Serra*.

Escola Normal

EXAMES DA PRIMEIRA ÉPOCA

Amanhã, 28 do corrente, continuam as provas praticas de gymnastica e as oraes de portuguez e de francez, da 1ª serie, e terá lugar a prova oral de algebra.

Secretaria da Escola Normal, 27 de novembro de 1892.—O secretario, *A. Biolchini*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, segunda feira, 28 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes Srs.:

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea

- João Martins Seára.
- João de Palma Moniz.
- Zozimo Barroso do Amaral.
- José Vicente Lisboa Junior.

Turma suplementar:

- Marcilio Dias Fontes.
- Benjamin Machado Coelho de Castro.
- Enéas Ribeiro de Castro.
- Gastão da Cunha Lobão.
- Manoel Cesar de Albuquerque.
- Venancio de Figueiredo Neiva.

Desenho geometrico e elementar

- Gentil Tristão Norbertó.
- Francisco de Borja Baptista.
- Clodomiro Rodrigues de Vasconcellos.
- Carlos José Krueh.

Turma suplementar:

- Duval Braga.
- Jeronymo Teixeira de Alencar Lima.
- João Luiz Caminha da Silva.
- Antonio Joaquim de Castro Faria.
- Adalberto Pitta Pinheiro.
- Coriolano Gomes de Mattos.
- Antonio Mariani.

CURSO GERAL

1ª cadeira do 1º anno (calculo)

- Afonso Mariano Alvares.
- Mario Gonzaga Pinheiro.
- Estevam Emerick de Souza Rezende.
- Pedro Olesio Paes Leme.

Turma suplementar:

- Bernardino Ferreira da Costa e Souza Sobrinho.
- Francisco Rodrigues Garcia.
- Randolpho Eydio de Noronha Moraes.
- Osorio Ribas Guimarães.
- Antonio Carneiro Monteiro.
- João David Pernetta.

2ª cadeira do 1º anno (physica experimental)

- Gaston Tavares Jardim.
- Aurelio Augusto Gomes de Souza.
- Claudio da Costa Ribeiro.
- João da Costa Ferreira.

Turma suplementar:

- Arthur da Costa Pinto.
- Alfredo Reis.
- Eugenio Torres de Oliveira.
- Antonio Gabriel Gonçalves da Silva.
- Antonio Cardoso e Silva.

1ª cadeira do 2º anno (mecanica racional)

- Fabio de Vasconcellos.
- Lauindo Gomes de Souza. (2ª chamada).
- Oscar Paréto Torres.
- Carlos de Oliveira Castro Brandão (2ª chamada).

Turma suplementar:

- João Franklin de Alencar Nogueira (2ª chamada).
- Heitor da Silva Maia.
- Manoel Gaudencio Anario Braga.
- Antonio Joaquim Alves de Faria.
- Alberto Couto Fernandes.
- Leopoldo da Fonseca Portella.
- Arthur Eugeniano Dantas Barroca.
- Lucas Evangelista de Barros.

2ª cadeira do 2º anno (descriptiva, 1ª parte).

- José Antonio Martins Romeu.
- João Barreto Costa Rodrigues.
- Antonio Bernardo de Passos.
- Raymundo Tavares Vianna.

Turma suplementar:

- João Timotheo Pereira da Rosa.
- Dally Pereira Martins.
- Victor de Lamare.
- Francisco Bolonha.
- Julio Rasberge Soares.
- Orlando Correa Lopes.
- Paulo Saboia Bandeira de Mello.
- Otto de Alencar Silva.

3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica)

- Annibal Gomes.
- Theodorico Rodrigues da Costa.
- Antonio de Barros Vieira Cavalcanti.
- Carlos Arthur Carneiro da Silva.

Turma suplementar:

- João de Deus Lopes Nunes.
- Henrique de Almeida Leite Guimarães.
- Antonio Felisberto de Oliveira.
- Honorio da Silva Gandra.
- Julio Borges da Cunha.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

2ª cadeira do 2º anno (machinas)

- Domingos Theodoro Guimarães de Azevedo.
- Olavo França.
- Emilio da Gama Lobo d'Eça.
- Emilio Victor de Lima.

Turma suplementar:

- Luiz Bittencourt de Vasconcellos.
- Francisco Domingues de Castro.

2ª cadeira do 3º anno (economia politica)

- Eugenio Alves da Costa Guimarães.
- Antonio Rodrigues.
- Mario Ferreira de Abreu.
- Eduardo Germano Adolpho von Sydow.

Turma suplementar:

- Manoel Clark.
- Leopoldo Jorge Moreira da Rocha.

Nota—A 11 horas começará a 2ª parte da prova graphica não só da aula de construcção mas tambem da aula de estradas para o alumno que depende dessa materia para o 3º anno, e de desenho topographico para os alumnos que necessitam dessa materia para exame do 2º anno; continuando a da aula de desenho de cartas geographicas.

Secretaria da Escola Polytechnica, Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1892 — *Augusto Saturnino da Silva Diniz*, secretario.

EDITAES

13ª pretoria

O Dr. Ataulfo Napoleão de Paiva juiz e presidente da junta revisora de vogaes e juizes de facto da 13ª pretoria da Capital Federal etc.

Faz saber que, tendo-se reunido a junta no dia 21 de outubro proximo findo, procedeu

ella á revisão do alistamento, tendo sido incluídos os cidadãos seguintes:

- 1 Antonio Mendes Garcia.
- 2 Antonio Pinto Ferreira Morado.
- 3 Antonio Mondaine.
- 4 Antonio Roque Sayão.
- 5 Alberto Teixeira dos Santos Mello.
- 6 Adelino Gonçalves de Campos.
- 7 Antonio Fortes Bustamante Sá.
- 8 Antonio Drummond.
- 9 Antonio Pedro Ferreira Campello.
- 10 Arthur Napoleão Macedo Paes Leme.
- 11 Claudio Villar Lomba.
- 12 Claudio Gervais.
- 13 Claudio José da Silva.
- 14 Carlos Staloni.
- 15 Dr. Guido de Souza Carvalho.
- 16 Domingos Esteves Marcenal.
- 17 Domingos da Costa Lima.
- 18 Dr. Luiz Pedro da Costa.
- 19 Francisco Affonso.
- 20 Francisco Carlos Neves Gonzaga.
- 21 Francisco Pinto da Silva Valle.
- 22 Francisco de Souza Lobo.
- 23 Francisco Duarte de Oliveira.
- 24 Francisco Maria Pedreira Ferreira.
- 25 Jorge Neylor.
- 26 Gustavo Weluliat.
- 27 Henrique Henriques Soares.
- 28 José de Assis Ribeiro.
- 29 Joaquim Leandro Ferreira Bastos.
- 30 João Soares Lopes.
- 31 João Xavier Dutra.
- 32 José Nogueira Fernandes.
- 33 José Alves Toledo.
- 34 Jacintho Lopes de Azevedo.
- 35 Joaquim de Azeredo Coutinho de Aguiar.
- 36 Manoel Gomes de Castro Maurille.
- 37 Manoel Paim Pamplona.
- 38 Major Modesto Benjamin Lins de Vasconcellos.
- 39 Manoel Joaquim Valladão.
- 40 Manoel de Oliveira Ramos.
- 41 Primo Joaquim Antonio.
- 42 Pedro Guedes de Carvalho.
- 43 Querino da Costa Araujo.
- 44 Ricardo Trigo Alves.
- 45 Samuel José Pereira das Neves.
- 46 Salomão Gilberto Cordeiro.
- 47 Santiago Villalba.
- 48 Thomaz Antonio Leal da Rosa.
- 49 Urbano Cecilio Martins (vigario).
- 50 João Drummond Junior.

Pela mesma junta foram excluídos do alistamento por fallecimento os cidadãos seguintes:

Antonio Fernandes Pereira Vianna e Joaquim Mayrinck de Azevedo; tendo assim dado por concluídos os seus trabalhos.

Para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar e para os fins de direito, mandou lavrar o presente e mais outro para ser affixado no logar do costume e publicado pela imprensa.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1892. — Eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres, escrevi. — *Ataúfo Napoleão de Paiva.*

De praça com prazo de oito dias e abatimento da lei, dos bens penhorados a José Alfredo da Cunha Vieira.

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da 12ª pretoria nesta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com prazo de oito dias virem, que o official de justiça desta juizo que serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça que terá logar no dia 6 do mez de dezembro ás 11 horas da manhã, ás portas da casa das audiencias deste juizo, a rua de S. Christovão n. 103, o seguinte: uma mobília de mogno constante de um sofá, 12 cadeiras, duas de braços e dous consolos com pedra marmore, uma mesa de pinho grande com seis pés, uma dita de vinhatico com pés torneados, uma dita de dito mais pequena, uma cama de mogno para casados, um guarda vestidos de vinhatico,

uma cama de ferro para solteiro, uma commoda de mogno, uma dita com porta e duas gavetas, um sofá austriaco com assento de palhinha, seis cadeiras austriacas com assento de palhinha, um guarda-louça de pinho pintado e envernizado, um chaise-long, usado, um toucador de mogno com espelho, uma mesa pequena de abrir, um pequeno lote de louça e panelas, tudo avaliado por 819\$000. Estes bens pertencem a José Alfredo da Cunha Vieira, e lhes foram pnhorados na execução que lhe move João de Almeida Cazaes. E quem pretender arrematal-os compareça no logar, dia e hora acima designados. E para constar, se passaram tres editaes de igual teor que serão publicados na imprensa e affixados no logar do costume pelo official de justiça, que serve de porteiro. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1892. Eu, José Carlos Araujo, escrevivo interino, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

De citação aos accionistas abaixo declarados da Companhia Nacional de Chapéus de Senhora para, no prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, que, por parte da Companhia Nacional de Chapéus de Senhora, com sede nesta capital, e em virtude de distribuição do presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. Diza Companhia de Chapéus de Senhora, por seu presidente, estabelecida nesta capital á rua D. Anna Nery n. 24, que, tendo, na conformidade do art. 6º de seus estatutos (doc. n. 1), chamado os subscriptores de acções para realizarem entradas de capital; a que estavam obrigados, correspondentes ao numero de suas acções na razão de 10% ou 20% por acção, deixaram de acudir á interpegação no prazo marcado pelos estatutos e que foi prorrogado pela directoria com a multa estipulada de 12%, os accionistas constantes da relação junta, na qual se mencionam individualmente os nomes, o numero de acções de cada um, as importancias respectivas que deixaram de realisar o as chamadas a que correspondem (doc. n. 2). Em vista, pois, do disposto no citado art. 6º dos estatutos e na conformidade do art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1890, requer a supplicante a V. Ex. que designe de designar o meritissimo juiz a quem esta deve ser presente, para ordenar o feito e mandar notificar aos accionistas mencionados na dita relação para, dentro do prazo de um mez, a contar da publicação do respectivo edital, que será publicado dez vezes no *Journal do Commercio e Diario Official*, para que venham realisar as entradas especificadas, sob pena, si o não fizerem fmdo o prazo e depois de lançados, de se proceder á venda em leilão das ditas acções por conta e risco de seus donos, á cotação do dia, ou, si a venda não se effectuar por falta de compradores, se haver por perdidas as entradas realisadas, a beneficio da companhia, como é preceituado pelas disposições da lei vigente. Nestes termos, P. que D. e A., se lhe defira na forma pedida. — O presidente, Dr. Celestino Vicente. Estava inutilisada uma estampilha de 200 réis, Despacho: D. ao Sr. Dr. Lopes de Miranda. Rio, 5 de novembro de 1892. — *Pitanga.* Despacho: Junte conhecimento de imposto de industrias e profssão. Rio, 10 de novembro de 1892. — *Miranda.* Replica: Illm. Sr. Estando satisfeito com o documento que se junta, o despacho de V. S., digno-se de deferir. E. R. M. Despacho: D. e a notifique-se por idital publicado dez vezes durante um mez, no *Diario Official* e no *Journal do Commercio*. Rio, 12 de novembro de 1892. *Miranda.* Distribuição D. a Lazary, em 12 de novembro de 1892. — *J. Conceição.* Lista dos accionistas da Compa-

nhia Nacional de Chapéus de Senhora em atraso de chamadas de capital. Nomes — acções — entradas de capital a realisar — Valor — João de Souza Coelho, 4 acções, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª, 720\$; Leandro Bartholomeu Pereira, 50 ditas, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª, 9:000\$; Manoel Luiz Trovassos, 10 ditas, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª, 1:800\$; Sebastião Abrantes Moudo, 3 ditas, idem, 540\$; Antonio Augusto Cesar dos Santos, 10 ditas, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª, 1:600\$; Antonio de Souza Maciel, 25 ditas, idem, 4:000\$; Antonio José de Abreu, 70 ditas, idem, 11:000\$; Francisco Bahia Reis, 5 ditas, idem, 800\$; José Gonçalves Soares, 5 ditas, idem, 800\$; Dr. Rodolpho Ramalho, 10 ditas, idem, 1:600\$; Avelino Alves, 10 ditas, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª, 1:400\$; Arthur Oscar Nogueira Neves, 30 ditas, idem, 4:200\$; Joaquim Gomes Ferreira, 3 ditas, idem, 420\$; tenente José Augusto Vinhas, 20 ditas, 2:800\$; João de Souza Coelho, 1 dita, idem, 140\$; Leandro Bartholomeu Pereira, 1 dita, idem, 140\$; Dr. Paiva Coelho, 10 ditas, idem, 1:400\$; Sebastião Abrantes Macedo, 2 ditas, idem, 280\$; Antonio José de Abreu, 3 ditas, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª, 3:600\$; Manoel Joaquim Monteiro da Silva, 10 ditas, idem, 1:200\$; Manoel Antonio da Silva Pereira Bastos, 10 ditas, 1:200\$; Manoel Gomes Monteiro Chaves, 3 ditas, idem, 360\$; M.L. Gonçalves Vianza, 10 ditas, idem, 1:200\$; 332 acções, 50:400\$000. O valor das entradas em atraso está sujeito ao juro de 1% ao mez, de accordo com o art. 6º dos estatutos da companhia. — O presidente, Dr. Celestino Vicente. — *A. Ferreira F. do Nascimento,* guarda livros. Estava inutilisada uma estampilha de \$200. Em virtude do despacho acima transcripto, mandei passar o presente edital, pelo teor do qual são notificados os mencionados accionistas acima relacionados, para sciencia de que no prazo de um mez, a contar da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazerem á Companhia Nacional de Chapéus de Senhora as entradas em atraso, visto não o terem feito, por occasião das chamadas, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo declarar perdidas e apropriar-se das entradas feitas e exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a este respeito, caso não sejam vendidas as ditas, por falta de compradores, tudo nos termos da petição acima transcripta. E para constar e chegar á noticia de todos, mandei passar o presente e mais quatro de igual teor que serão publicados dez vezes durante um mez no *Diario Official, Journal do Commercio* e folhas de maior circulação nesta capital (sede da dita companhia) e affixado, na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 12 de novembro de 1892. — Eu, Henrique José Lazary, escrevivo, o escrevi. — *Affonso Lopes de Miranda.*

PARTE COMMERCIAL

Rio, 23

Cambio

Os bancos adoptaram a taxa official de 13 1/8 d. sobre Londres, que regulon nas tabellas durante o dia.

O mercado mostrou-se firme desde manhã, e houve movimento regular, constando as transacções realisadas de papel bancario aos extremos de 13 1/4 a 13 3/8 d. contra banqueiros e contra caixa matriz, de papel repassado a 13 3/8 d. de manhã, e de letras papel particular aos extremos de 13 3/8 a 13 1/2 d., com taxas mais altas cotadas a prazo. A mór parte das transacções em papel particular foram realisadas o 13 7/16 d.

A última hora os bancos saccavam a 13 1/4 e 13 3/8 d. contra banqueiros e contra caixa matriz e o papel particular era cotado a 13 md. fechando o mercado firme.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por l\$.....	13 1/8 d., a 90 d/v
Pariz, por franco....	726 a 727 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco	896 a 897 rs., a 90 d/v
Italia, por lira.....	725 a 747 rs., a 3 d/v
Portugal.....	3\$830 a 3\$840 a 3 d/v

Cotações officiaes

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, 5%..	1:043\$000
Ditas idem, idem.....	1:044\$000
Ditas idem, idem.....	1:046\$000
Conv. de 1:000\$, 4 %.....	1:115\$000
Ditas miudas, á razão.....	1:115\$000
Emprestimo de 1889.....	1:190\$000
Dito idem, idem.....	1:200\$000

Bancos

Banco da Republica.....	43\$000
Dito idem.....	43\$500
Dito idem para 2da. dezembro..	45\$000

Companhias

Comp. Viação Sapucahy.....	16\$500
Dita Obras Publicas.....	20\$000
Dita Jardim Botânico.....	182\$000

Consolidados

Consol. Banco do Credito. Movel	29\$000
---------------------------------	---------

Café

COTAÇÃO MÉDIA

Lavado.....	Por 10 kilos
Superior.....	Nominaes
1ª boa.....	
1ª regular.....	
1ª ordinaria.....	
2ª boa.....	
2ª ordinaria.....	10\$900

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1892. — O presidente, *Thomas Rabello*. — O secretario, *J. Aquino*.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 25 de novembro nas estações de S. Diogo e Maritima

Desde 1 do mez

Aguardente.....	—	105 pipas.
Café.....	333.607	7.357.036 kilogs.
Carvão vegetal.....	69.070	1.177.623 >
Couro secco e salgado.....	—	56.800 >
Fumo.....	5.384	158.045 >
Queijos.....	4.219	127.726 >
Toucinho.....	3.985	106.680 >
Diversas.....	12.191	1.904.801 >

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Transportes de Mercadorias e Materias

ACTA DA Sessão DA ASSEMBLEA GERAL EXTRA-ORDINARIA QUE TEVE LOGAR EM 28 DE OUTUBRO DE 1892, NO ESCRITORIO DA MESMA, A RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 2, SOBREADO, A 1 HORA DA TARDE (EM 3ª CONVOCAÇÃO)

Achando-se presentes 53 accionistas representando 2.875 accões, o Sr. presidente declara aberta a sessão e convida para 1º e 2º secretarios os Srs. accionistas José Joaquim Godinho e Jorge do Amaral Savaget.

Lida a acta da ultima reunião, e approvada, contra os votos dos Srs. accionistas Pereira Nunes Pinto de Castro, José Domingos Pereira e Antonio Victorino Nunes;

Em seguida, sendo pelo Sr. accionista Pereira Nunes declarado que tinha um protesto a apresentar sobre a legalidade da presente reunião, o Sr. presidente declarou que não podia tal protesto interromper os trabalhos e que opportunamente se tomaria conhecimento delle.

O Sr. presidente diz que convocou a presente reunião afim de apresentar aos Srs. accionistas um projecto de reforma de alguns artigos dos estatutos formulado pela directoria e conselho fiscal, a cuja leitura mandou proceder.

Finda esta, foram postas em discussão, cada uma de per si, as alterações propostas, a saber:

1.ª O art. 4º seja substituido pelo seguinte: «As entradas que faltam para completar o capital serão realisadas em prestações de 5\$ por accão, com intervallos nunca inferiores a 30 dias».

Pede a palavra o Sr. commendador Bernardino Ferreira Costa e Souza, que propõe o seguinte additivo:

«Esta disposição só poderá aproveitar aos accionistas que tenham realisado já 60 %».

Entrando conjuntamente em discussão e não tendo ninguem tomado a palavra, poz-se a votos o additivo, que foi approvedo unanimemente com o artigo a que se refere.

2.ª O art. 5º seja substituido pelo seguinte: depois das palavras finais—na razão de 2% ao mez—acrescente-se—ou promover a decretação do commisso pelos meios judiciaes.

O Sr. commendador Bernardino Ferreira da Costa e Souza, diz que entende que, depois das palavras—ou promover—sejam accrescentadas as seguintes—de propria iniciativa—e que o juro seja só de 1% ao mez.

Ninguem mais pedindo a palavra, é posto a votos o artigo com a emenda apresentada pelo Sr. commendador Bernardino Ferreira da Costa e Souza, e são approvedos unanimemente.

3.ª O art. 6º seja substituido pelo seguinte:

A companhia será administrada por uma directoria composta de tres accionistas, os quaes dividirão entre si as funções de presidente, secretario e thesoureiro.

Paragrapho unico. As funções de gerente poderão ser commulativamente exercidas por um dos directores, si assim convier aos interesses sociaes, a juizo da directoria; nesta hypothese, o director que accumular as duas funções, perceberá mais a gratificação de \$ mensaes.

Entrando em discussão, o Sr. Dr. Celestino Vicente, depois de algumas observações, propõe a supressão deste paragrapho.

Entrando em discussão e ninguem pedindo a palavra, foi posta a votos a emenda supressiva do paragrapho, e, approveda unanimemente, é igualmente approvedo o artigo substituido.

4.ª O art. 12 seja substituido pelo seguinte:

Nomear, suspender e demittir os empregados, inclusive o gerente, marcando-lhes os vencimentos, attribuições e fiança, sob proposta do gerente, quanto ao pessoal do serviço externo, e sob proposta de qualquer dos directores quanto ao pessoal do escriptorio.

Entrando em discussão e ninguem pedindo a palavra, é posto a votos, sendo approvedo unanimemente.

5.ª O art. 13 seja substituido pelo seguinte:

«Ao presidente compete dirigir os trabalhos das assembleas ordinarias e extraordinarias (emquanto não for acclamado o respectivo presidente) e os da directoria, representar a companhia em todas as suas relações officiaes, em juizo ou fora delle, podendo para isso constituir mandatarios e fazer executar as resoluções da assemblea geral.»

Entrando em discussão e ninguem pedindo a palavra, é posto a votos, sendo approvedo por unanimidade.

6.ª O art. 15 seja substituido pelo seguinte: «Compete ao director-theoureiro arrecadar a renda e todos os haveres sociaes pa

recolhel-os a um ou mais estabelecimentos de credito, á escolha da directoria, e effectuar os pagamentos depois de competentemente legalizados com o —visto—do gerente e o —pagite—do presidente, para o que poderá ter um empregado de sua inteira confiança.»

Posto em discussão, pede a palavra o Sr. Dr. Celestino Vicente, que propõe que seja supprimida a parte final que se refere ao empregado de confiança, e não havendo mais quem pedisse a palavra sobre a emenda supressiva, foi a mesma submettida á votação, e approveda, bem como o substitutivo, unanimemente.

7.ª O art. 16 seja substituido pelo seguinte:

«Cada membro da directoria vencerá o honorario de 300\$ mensaes, além dos proventos de que trata o art. 28 dos presentes estatutos, ficando sempre salvo á assemblea geral arbitrar-lhes qualquer gratificação, á vista dos resultados annuaes»

Posto em discussão, pede a palavra o Sr. Dr. Celestino Vicente, que faz algumas ponderações a respeito, sendo de opinião que os mandatarios devem ser bem remunerados, abstando-se de apresentar emenda neste sentido, por estar o seu intento mais ou menos prevenido na ultima parte do art. 16.

Posto a votos, é approvedo unanimemente.

8.ª Ao art. 20 dos estatutos acrescente-se:

Paragrapho unico. As assembleas geraes ordinarias e extraordinarias serão presididas por um accionista acclamado, na occasião, o qual designará, dous outros accionistas para exercerem as funções de 1º e 2º secretarios.

Posto a votos é approvedo unanimemente.

9.ª O § 4º do art. 26 substitua-se pelo seguinte:

As funções do conselho fiscal serão gratuitas, salvo sempre que a assemblea geral arbitrar-lhe qualquer gratificação.

Posto em discussão, usa da palavra o Sr. Dr. Celestino Vicente que, salientando a grande responsabilidade que, pela lei, é imposta aos membros do conselho fiscal, era de opinião que fossem remunerados, mas que não fazia disso questio, á vista da ultima parte do paragrapho que previna a hypothese de poder a assemblea geral aquilatar os serviços dos mesmos.

Posto a votos, é approvedo unanimemente.

10. Supprima-se o art. 33 dos estatutos. Não havendo discussão, poz-se a votos e foi approvedo unanimemente.

Em todas as votações acima referidas, absteve-se de votar o Sr. accionista Pereira Nunes, e o Sr. director coronel Silva Porto deu explicações á assemblea geral, após a leitura de cada uma das alterações propostas.

Tendo o Sr. presidente declarado esgotados os trabalhos da ordem do dia, foi neste acto requerido pelo Sr. accionista Pereira Nunes que se lesse o seu protesto contra a legalidade da presente assemblea, pelo motivo de não ter precedido convocação de assemblea ordinaria para se conhecer do estado da companhia, afim de se poder deliberar sobre a reforma dos estatutos;

Tomando a palavra o Sr. accionista Dr. Celestino Vicente, declarou que tal protesto era impertinente, visto que a assemblea geral de tomada de contas na forma dos estatutos e da lei das sociedades anonymas, não pôde ter logar sinão depois de findo o anno social e para se conhecer das operações sociaes realisadas dentro delle, o assumpto para que foi convocada esta assemblea (reforma dos estatutos), era independente absolutamente de prestações de contas e com ella não tem nenhuma relação, e que, portanto, não havia motivo para tal protesto.

Consultada, a assemblea resolveu, á excepção do voto do protestante, que não se tomassse conhecimento do protesto, por ser impertinente e não ter razão de ser.

O Sr. coronel Silva Porto, director-gerente, obtendo a palavra pela ordem, faz uma exposição sobre o actual serviço da companhia, devido á crise do transporte e terminou declarando em seu nome e de seus companheiros

que, á vista da reforma por que passaram os estatutos da companhia e pareceres-lhes que alguns accionistas, embora em limitado numero, não estavam satisfeitos com a sua gestão, declarava por todos, que estão promptos a resignar os cargos, mantendo e entregando a frente da direcção da companhia até que a presente reforma passe por os seus limites legais para entrar em execução; que, feito isto, seria convocada uma assembleia geral extraordinaria para tomar conhecimento desta resignação e eleger nova directoria.

O Sr. Dr. Celestino Vicente, tomando a palavra, diz estar convencido que a actual directoria não discrepou ainda uma linha do cumprimento de seus deveres, e tanto é assim que o conselho fiscal, composto de accionistas dignos entre os mais dignos, ainda não precisou lançar mão do remedio que lhe facultava a lei das sociedades anónimas, e por isso propunha que a presente assembleia não tomasse conhecimento da demissão dada pelos Srs. directores, e antes lhes conferisse um voto de louvor e da mais plena confiança.

Entrando em discussão a proposta e não havendo ninguem tomado a palavra, foi posta a votos e unanimemente approvada, abstenendo-se de votar os membros da directoria.

O Sr. presidente, fazendo uso da palavra, agradece por si, e por seus collegas mais esta prova de deferencia que tão expontaneamente lhes é dada pela assembleia geral.

O Sr. presidente, suspende a sessão emquanto se lavra a presente acta e convlida os Srs. accionistas a se conservarem na casa.

Depois de 1 hora de intervalo, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a tomarem novamente seus logares e mandou proceder á leitura da acta presente, a qual é approvada unanimemente, sem debate, pelos Srs. accionistas presentes.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão ás 4 horas da tarde.—José Pereira de Barros Sobrinho, presidente.—José Joaquim Gondinho, 1º secretario.—Jorge do Amaral Savaget, 2º secretario.—Manoel Freitas de Assumpção.—Por procuração de Gomes & Irmão, Manoel Freitas de Assumpção.—George J. Murphy.—Bernardino Ferreira da Costa e Souza.—Por procuração do Dr. Pedro Dias de Carvalho e Banco Sul Americano, Bernardino Ferreira da Costa e Souza.—Manoel Antonio Pereira.—Domingos José de Oliveira Bastos.—Por procuração de João Manoel Alves Pereira, Domingos José de Oliveira Bastos.—Por procuração de João Pereira de Santa Maria, Silva Lima.—Napoleão Ferreira da Silva Lima.—Antonio da Silva Ferreira.—Por procuração de Alfredo Ferreira e Joaquim Ferreira de Castro, Antonio da Silva Ferreira.—Por procuração de Carlos Martins Vianna e Antonio José David, Ferreira da Silva.—Manoel Joaquim Ferreira da Silva.—Zeferino Antonio de Araujo.—Manoel José Pereira Dias de Andrade.—Joaquim José de Faria.—Guilherme A. da Silva Porto.—Pela companhia Nacional de Chapéus de Senhoras, o presidente, Dr. Celestino Vicente.—Elias Pereira.—Alfredo Luiz de Mello.—Dr. J. Baptista Pereira.—José Antonio da Costa Villar.—Manoel Moreira Dias.—Por procuração de José Fructuoso, Manoel Moreira Dias.—João Mario de Figueiredo.—Luiz Cannyrana.—Antonio Gomes Ferreira de Moura.—Joaquim Soares Guimarães.—Manoel Velloso Pago.—Candido Alves da Silva Porto.

Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob n.º 1960, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembleia geral extraordinaria da companhia Transporte de Mercadorias e Materiaes, realisada no dia 28 de outubro ultimo, na qual foram approvadas as alterações feitas nos estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de novembro de 1892.—O official maior, Manoel do Nascimento Silva.

Estavam competentemente inutilizadas, duas estampilhas no valor de 5\$500 e abaixo o grande sello da Junta Commercial.

ESTATUTOS

CAPITULO I

Denominação, sede, fins e duração da companhia

Art. 1º Com a denominação de Companhia Transporte de Mercadorias e Materiaes e sede nesta Capital Federal, fica estabelecida uma sociedade anónima, cujo fins são:

§ 1º Estabelecer um bem organizado serviço de transporte de mercadorias e materiaes, das casas commerciaes para todos os pontos de embarque e desembarque da cidade do Rio de Janeiro, e destes para aquellas.

§ 2º A condução de todos os volumes e mercadorias das casas de negocio de um para outras, quer do centro commercial da cidade, quer dos seus arrabaldes.

§ 3º Endireçar-se do embarque e despacho de todas as cargas que tenham de ser enviadas para o interior pelas estradas de ferro, trapiches e estações maritimas, assim como transportar desses pontos para as casas commerciaes as mercadorias e materiaes que, lhos forem consignados, adiantando, sempre que for necessario, as quantias precisas, para pagamento de fretes e armazenagens;

§ 4º Adquirir ou montar uma officina, para a construção e reparo do material destinado ao serviço da companhia e também de particulares.

§ 5º Importar, por conta propria ou de terceiros, lótas as forragens para allimentação dos animaes.

§ 6º Comprar, no paiz ou no estrangeiro, animaes para o serviço dos seus trens, podendo vender os que forem apropriados e preparados para carruagens e montaria.

§ 7º Entar em concorrência publica para fornecimento de forragens a terceiros;

§ 8º Estabelecer, em lugar que convenha, um armazem para vender, a varejo ou por atacado, os artigos que importar.

§ 9º Praticar em geral todos os actos e operações attinentes aos seus fins, que possam trazer á companhia vantagens remuneradoras.

Art. 2º A duração da companhia será de 50 annos, e não poderá ser dissolvida antes deste termo, sinão por perda de metade do capital ou algum dos motivos legais.

CAPITULO II

Do capital

Art. 3º O capital social é de 500:000\$, dividido em 5.000 acções de 100\$ cada uma, podendo ser elevado a 1.500:000\$, para o que fica desde já autorizada a directoria.

Art. 4º As entradas que faltarem para completar o capital serão realisadas em prestações de 5\$000 por acção, com intervalos nunca inferiores a 30 dias.

Esta disposição só poderá aproveitar aos accionistas que tenham realizado 60%.

Art. 5º A falta de pagamento por parte dos accionistas, da quota do capital de suas acções, importa o commisso dellas, salvo caso de força maior, justificado perante a directoria, que poderá conceder-lhes novo prazo, pagando os juros da móra, na razão de 2% ao mez.

Paragrapho unico. As acções declaradas em commisso serão vendidas e seu producto levado a fundo de reserva.

CAPITULO III

Da administração

Art. 6º A companhia será administrada por uma directoria composta de tres accionistas, os quaes dividirão entre si as funções de presidente, secretario e thesoureiro.

Art. 7º Cada director possuirá, pelo menos, 100 acções, as quaes ficam em garantia da sua gestão, não podendo dispor de las, sãõ depois de terminado o seu mandato e approvadas as contas respectivas pela assembleia geral.

Paragrapho unico. Não podem fazer parte conjuntamente na directoria pessoas ligadas por parentesco ou afinidade, dentro do segundo grão por direito civil.

Art. 8º A eleição dos directores será feita pela assembleia geral ordinaria, por maioria de votos e em escrutinio secreto. Si, no primeiro escrutinio, não houver maioria absoluta, proceder-se-ha a segundo entre os nomes mais votados, em numero duplo dos que tiverem de ser eleitos, bastando neste caso a maioria relativa.

Havendo empate, decidira a sorte.

Art. 9º O mandato dos directores durará por tres annos, exceto o da primeira directoria, que será por seis annos, podendo ser reeleita.

Art. 10. Por fallecimento, resignação ou impedimento maior de seis mezes de algum director, os membros restantes convidarão um accionista idoneo para preencher a vaga até a primeira reunião da assembleia geral ordinaria, que a proverá definitivamente.

O director eleito neste caso servirá pelo tempo que faltava ao substituido.

Art. 11. A directoria d'liberará sobre tudo quanto d'sser respeito á companhia, de conformidade com estes estatutos, e as suas deliberações serão sempre tomadas por maioria de votos.

Art. 12. Compete á directoria, além das attribuições mencionadas na lei, mais:

§ 1º Nomear, suspender e demittir os empregados, inclusive o gerente, marcar-lhes os vencimentos, attribuições e fianças sob proposta do gerente, quanto ao pessoal do serviço externo; e sob proposta de qualquer dos directores, quanto ao pessoal do escriptorio.

§ 2º Organisar e apresentar annualmente á assembleia geral ordinaria relatório circumstanciado do estado da companhia e suas operações, acompanhado do parecer do conselho fiscal.

§ 3º Depois do balanço semestral, arbitrar o dividendo a distribuir pelos accionistas, ouvindo para isso o conselho fiscal.

§ 4º Convocar as assembleias geraes, tanto ordinarias, como extraordinarias.

§ 5º Exercer livre e geral administração; transigir, para o que lhe são outorgados plenos poderes, para resolver amigavel ou judicialmente, as questões que se suscitarem, entre a companhia e terceiros.

Art. 13. Ao presidente compete:

Dirigir os trabalhos das assembleas ordinarias e extraordinarias, emquanto não for aclamado o respectivo presidente e os da directoria; representar a companhia em todas as suas relações officiaes, em juizo ou fóra delle, podendo para isso constituir mandatarios e fazer executar as resoluções da assembleia geral.

Art. 14. Compete ao secretario:

Substituir o presidente em seus impedimentos, e dirigir o serviço do escriptorio, bem como redigir as actas da directoria, cujo livro ficará sob sua guarda.

Art. 15. Compete ao director thesoureiro:

Arrecadar a renda e todos os haveres sociaes, para recolhê-los a um ou mais estabelecimentos de credito, a escolha da directoria e effectuar os pagamentos depois de competentemente legalizados, com o—visto—do gerente e o—pague-se—do presidente.

Art. 16. Cada membro da directoria vencerá o honorario de 300\$ mensaes, além dos proventos de que trata o art. 28 dos presentes estatutos, ficando sempre salvo a assembleia geral arbitrar-lhes qualquer gratificação, á vista dos resultados annuaes.

CAPITULO IV

Das assembleas geraes

Art. 17. A assembleia geral é a reunião dos accionistas convocados para esse fim, e será constituída de conformidade com estes estatutos e as leis das sociedades anónimas; compete-lhe:

1º, tomar conhecimento de todos os negocios da companhia, para o que deverá ser informada pela directoria e conselho fiscal;

2º, eleger a directoria nas epochas fixadas, assim como o conselho fiscal e seus supplementes;

3º, julgar as contas da directoria e dar-lhe ou negar-lhe quitação;

4º, resolver sobre qualquer proposta que lhe for apresentada, nos limites destes estatutos e da lei.

Art. 18. As assembleas geraes ordinarias reunir-se-hão uma vez cada anno no correr do mez de março, e as extraordinarias quando a directoria julgar conveniente ou nos casos previstos na lei.

Art. 19. As convocações das assembleas geraes serão sempre feitas por annuncios nos jornaes, com anticipação pelo menos de oito dias.

Art. 20. A assemblea geral considerar-se-ha constituída, desde que esteja representada uma quarta parte do capital, estando as acções inscriptas nos registros da companhia 30 dias pelo menos antes da reunião.

Paragrapho unico. As assembleas geraes ordinarias e extraordinarias serão presididas por um accionista, aclamado na occasião, o qual designará dous outros accionistas para exercerem as funcções de 1º e 2º secretarios.

Art. 21. Não se reunindo numero sufficiente de accionistas na primeira convocação, proceder-se-ha na forma do art. 15 do decreto n. 154 de 17 de janeiro de 1890.

Art. 22. Nas reuniões das assembleas geraes ordinarias, serão apresentados o relatório da directoria com o balanço geral da companhia e o parecer do conselho fiscal, os quaes serão submettidos á discussão e votação da assemblea, podendo os accionistas pedir as informações que julgarem necessarias para esclarecimento da votação.

Art. 23. A votação para todos os efeitos será contada na razão de um voto por grupo de cinco acções.

Paragrapho unico. O accionista de menos de cinco acções poderá fazer qualquer proposta, discutir todos os assumptos, porém não terá o direito de votar.

Art. 24. As mulheres são representadas por seus maridos, os menores e interdictos por seus tutores ou curadores, as firmas, sociedades, companhias ou corporações por um dos socios, gerente, director ou preposto.

CAPITULO V

Do conselho fiscal

Art. 25. Todos os annos a assemblea geral elegerá tres fiscaes e tres supplentes, entre os accionistas possuidores, pelo menos, de vinte acções:

Art. 26. Compete ao conselho fiscal:
1º, coadjuvar a directoria, com seu parecer, todas as vezes que a isso for convidado;
2º, requerer a convocação da assemblea geral extraordinaria, quando occorram circunstancias especiaes que devam ser resolvidas pela mesma assemblea, justificando o requerimento;
3º, examinar minuciosamente os livros, balanços e estado da carteira, para formular o seu parecer.

Estas diligencias deverão ser feitas com antecedencia sufficiente, a fim de que o parecer sobre o relatório seja entregue á directoria trinta dias antes da reunião da assemblea geral;

4º, as funcções do conselho fiscal serão gratuitas, salvo sempre que a assemblea geral arbitrar-lhes qualquer gratificação.

CAPITULO VI

Do fundo de reserva e da distribuição dos lucros

Art. 27. O fundo de reserva, destinado a reparar as perdas do capital e a depreciação do material, será formado com a quota de 10 %, tirada dos lucros liquidados da companhia.

Art. 28. No fim do semestre serão retirados dos lucros liquidados das operações seguintes:

1º, 10 % para o fundo de reserva;
2º, a somma necessaria para a distribuição nos accionistas de um dividendo até 20 % sobre o capital;
3º, a quota de 5 %, sobre o dividendo distribuido para ser dividido em partes igues pelos membros da directoria;
4º, os lucros restantes serão adicionados aos dividendos ou levados á conta de inte-

gralisação das acções, a juizo da directoria.

Art. 29. Fica a directoria desde já autorizada a pagar aos incorporadores da companhia a importancia das despesas que fizeram com a incorporação, de accordo com o que for resolvido na assemblea constitutiva.

CAPITULO VII

Disposições geraes e transitorias

Art. 30. O anno social decorrerá de 1 de janeiro a 31 de dezembro, balanceado em semestres.

Art. 31. Fica a actual directoria autorizada a fazer aquisição do material preciso, bem como de quaesquer estabelecimentos que venham para o desenvolvimento da companhia.

Art. 32. Todos os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas leis em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1892.—*José Pereira de Barros Sobrinho*, presidente.—*José Joaquim Golinho*, 1º secretario.—*Jorge do Amaral Savage*, 2º thesoureiro.

Companhia Docas de Santos

ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA ASSEMBLEA DE CONSTITUIÇÃO

Aos 29 dias do mez de outubro do anno de 1892 nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, ás 2 horas da tarde presentes na sala do primeiro andar da casa n. 62 da rua da Quitanda os abaixo assignados, todos subscriptores de acções da companhia que se projecta constituir sob a denominação de Companhia Docas de Santos e representando a totalidade do capital ou 100.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma, pela firma Gaffrée, Guinle & Comp., representada pelo socio Eduardo Palassin Guinle, fundadora e incorporadora, foi anunciado que o fim da reunião era constituir a referida companhia, conforme os convites individuaes que foram distribuidos, pelo que propunha á assemblea que aclamasse seu presidente o conselheiro Dr. Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves.

Approvada a indicação, aceita a incumbencia e convidados para secretarios João Evangelista Vianna e Saturnino Cândido Gomes, pelo presidente foi declarado que, estando representado o numero total das acções subscriptas por mais de sete pessoas, dava por installada a assemblea.

Lidos pelo secretario João Evangelista Vianna os estatutos que se achavam em duplicata assignados por todos os subscriptores e em que se estabelece no art. 5º que para a formação do capital contribuirão Gaffrée, Guinle & Comp. com a concessão constante dos decretos mencionados nos referidos estatutos e com todo o activo de sua firma social, foram postos em discussão.

Não tendo sido feita observação alguma nem proposta qualquer alteração, declarou o presidente confirmados e ratificados os mesmos estatutos e convidou a assemblea a nomear os tres louvados, que, na forma do art. 77 do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891, tem de avaliar os bens, cousas e direitos com que contribuem Gaffrée, Guinle & Comp. para que pelo valor que for estimado e approved sejam admittidos, segundo os estatutos, como prestação ou entrada das 99,500 acções que subscreveram.

Por proposta de Eugenio José de Almeida e Silva foram nomados louvados o Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, Dr. Feliciano Mendes de Mesquita Barros e João Evangelista Vianna, abstenendo-se de tomar parte nesta nomeação os fundadores.

Em seguida Gaffrée, Guinle & Comp., depositaram sobre a mesa os contractos celebrados com o governo federal, o inventario do seu activo e a exposição sobre o estado das obras do caes de Santos para serem presentes aos louvados, declarando ficar á disposição da assemblea toda a sua escripturação e documentos que a apoiam.

Pelo secretario João Evangelista Vianna foram lidos o conhecimento e certificado do depósito de 10 % da quota do capital que tem

de ser realizado em dinheiro ou 100.000\$ e que se acha todo subscripto representando 500 acções do 200\$ cada uma, sendo estes o conhecimento e o certificado:

« Na qualidade de thesoureiro do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, recebi dos Srs. Gaffrée, Guinle & Comp., fundadores e incorporadores da Companhia Docas de Santos, a quantia de 10.000\$ em deposito para os fins do decreto n. 434 de julho de 1891 e correspondente a dez por cento (10 %) do capital da mesma companhia, que tem de ser realizado em dinheiro e correspondente a 500 acções do valor nominal de 200\$ cada uma. Passo dous recibos do mesmo teor para um só effeito.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1892.—O thesoureiro do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, *Augusto Perret*.

« Attesto que no livro caixa n. 6, a folhas 135 e sob o titulo—Depositos—em contas correntes, á folha 122, livro n. 1, está feito o lançamento de dez contos de réis (10.000\$) a que se refere o documento infra do thesoureiro do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Capital Federal, 29 de outubro de 1892.—O fiscal interino, *Eccerton de Almeida*.

Verificada pela assemblea a authenticidade de todos os documentos a que se tem referido esta acta, e nada mais havendo a tratar nesta reunião, o Sr. presidente convidou os subscriptores a de novo reunirem-se neste mesmo local, no dia 3 de novembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã para tomar conhecimento da avaliação e proceder-se, no caso de approvada, a constituição definitiva da companhia que assim fica adiada.

E para constar lavrou-se em duplicata esta acta, que, sendo lida e sem observação alguma approvada, vae assignada por todos os subscriptores.—*Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves*, presidente.—*João E. Vianna*, 1º secretario.—*Saturnino C. Gomes*, 2º secretario.

ACTA DA SEGUNDA REUNIÃO DA ASSEMBLEA

Aos tres dias do mez de novembro do anno de 1892 nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, ás 12 horas da manhã presentes na sala do primeiro andar da casa n. 62 da rua da Quitanda os abaixo assignados todos subscriptores de acções da companhia que se projecta constituir sob a denominação de Companhia Docas de Santos e representando a totalidade do capital ou cem mil acções de 200\$ cada uma, cuja constituição ficou adiada até á approvação da avaliação dos bens, cousas e direitos com que contribuem Gaffrée, Guinle & Comp., foi pelo subscriptor Dr. André Gustavo Paulo de Frontin indicado que continuasse a dirigir os trabalhos da assemblea a mesa installada na reunião anterior, o que foi approved.

Verificado pelo presidente conselheiro Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves acharem-se sobre a mesa os documentos offerecidos pelos fundadores na primeira reunião e a avaliação acima referida, manda o presidente proceder á leitura do laudo dos avaliadores, que é o seguinte:

Os abaixo assignados, nomeados pela assemblea geral de constituição da Companhia Docas de Santos em sua reunião de 29 de outubro proximo findo, de accordo com o que prescreve o decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, para avaliar os bens, cousas e direitos com que concorrem os Srs. Gaffrée, Guinle & Comp. concessionarios e constructores das obras de melhoramento do porto de Santos, para formação do capital daquelle sociedade anonyma, tendo pleno conhecimento das referidas concessões e havendo procedido a minucioso exame do valor das obras executadas, material naval, machinas e installação para construção, materiais existentes, lizas ferreas e seu respectivo material rodante e appparelhos para o serviço definitivo do caes e armazens, o que tudo consta do inventario extrahido dos livros da mesma firma, o qual tambem comprehende os saldos credores de diversas contas nesta capital, em Santos e na Europa

e acharam conforme, avaliam os citados bens, cousas e direitos em dezoito mil e novecentos contos de réis (19.900.000\$), apresentados por noventa e nove mil e quinhentas acções da Companhia Docas de Santos, do valor integralizado de 200\$ cada uma.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1892. — *André Gustavo Paulo de Frontin. — Feliciano Mendes de Mesquita Barros. — João Evangelista Vianna.*

Aberta a discussão sobre a avaliação e não havendo quem sobre ella fizesse observação ou reclamação alguma, foi submettida á votação e approvada unanimemente, abstendo-se de votar Gaffrès, Guinle & Comp., pelo que declarou o presidente que os bens, cousas e direitos que constituem o activo da firma Gaffrès, Guinle & Comp. são admittidos effectivamente como entrada ou realisação integral das noventa e nove mil quinhentas acções do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, ficando assim a concessão constante dos decretos ns. 9979 de 12 de julho de 1888, 10166 de 12 de janeiro de 1889, 10277 de 30 de julho de 1889, 10438 de 9 de novembro de 1889, 966 de 7 de novembro de 1890, 1155 de 7 de dezembro de 1890, 74 de 21 de março de 1891, 789 e 790 de 8 de abril de 1892, 813 de 7 de maio de 1892, 942 e 943 de 15 de julho de 1892, 1069 e 1072 de 5 de outubro de 1892 e todo o activo da referida firma e sem reserva alguma constituindo parte do capital da Companhia Docas de Santos e definitivamente a ella pertencendo com todos os seus favores e encargos, devendo ser-lhe entregues as respectivas cautelas de acções.

Pela referida firma Gaffrès, Guinle & Comp. nesta reunião representada, como ficou dito, pelo socio Eduardo P. Guinle que prestava seu consentimento pleno á declaração do presidente.

Tendo sido na forma do art. 5.º dos estatutos entregues pelos subscriptores de acções aos fundadores o respectivo valor total ou 100.000\$, do que foi depositada a decima parte, estando realzado todo o capital da companhia e achando-se preenchidas todas as solemnidades legais, o presidente, como orgão da assemblea e dos fundadores, declarou definitivamente constituída a Companhia Docas de Santos e proclamou, na forma dos estatutos, directorés a Eduardo P. Guinle e Candido Gaffrès, membros effectivos do conselho fiscal, Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, João Evangelista Vianna e Olympio Frederico Loup e supplentes Saturnino Candido Gomes, Dr. Alfredo de Miranda Pacheco e Manoel Vicente Lisboa.

Pelo subscriptor Eduardo José de Almeida e Silva foi apresentada a seguinte proposta: « Na forma do art. 6.º, § 3.º proponho que a remuneração dos directores seja de 1.000\$ mensaes para cada um. »

O que foi sem debate approvedo. Declarando o art. 13 dos estatutos que, constituída a companhia a assemblea geral assumiria a responsabilidade dos actos anteriores á constituição da sociedade, o presidente declarou esse assumpto e n. discussão. Dadas algumas explicações pela firma Gaffrès Guinle & Comp. a respeito dos contractos para fornecimentos, resolveu a assemblea confirmar e ratificar a referida disposição dos estatutos.

E nada mais havendo a tratar lavrou-se em duplicata esta acta que, sendo lida e approvada sem observação, vae assignada por todos os accionistas, ás 2 horas da tarde. — *Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves*, presidente. — *João E. Vianna*, 1.º secretario. — *Saturnino C. Gomes*, 2.º secretario.

Companhia Industrial e Lavoura de Itaypava

ACTA DA Sessão DE ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS EM 11 DE NOVEMBRO DE 1892.

Aos 11 de novembro de 1892, ás 11 horas da manhã, achando-se presentes no escriptorio da companhia, á rua do Visconde de Inhauma n. 87, os accionistas Ignacio Wer-

neck, Antonio Francisco de Oliveira, Dr. Rodolpho Henrique Baptista, Manoel Rabello Junior, por si e por procuração de Manoel Furtado da Rosa, Napoleão Werneck, por si e por procuração da Baroneza de Bemposta e padre Maximiano Julio Teixeira Monteiro e Banco Constructor, por seu procurador commendador Ignacio Gabriel Pessoa, representando todos 1.450 acções, o presidente interino da companhia abriu a sessão.

Procedendo-se á eleição do presidente da assemblea, foi eleito o Dr. Rodolpho Henrique Baptista, por aclamação unanime, o qual nomeou secretarios os Srs. commendador Ignacio Gabriel Pessoa e Napoleão Werneck.

Lido o relatório da directoria e o balanço até 30 de setembro ultimo, o Sr. presidente declarou que a commissão fiscal não apresentou o seu parecer, e não podendo assim a assemblea tomar conhecimento das contas, foi resolvido aliar-se a sessão ordinaria para o dia em que for publicado, depois que a commissão fiscal apresentar o competente parecer.

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a sessão ás 12 horas da manhã, ficando, á requerimento do accionista Ignacio Werneck, a mesa autorizada a assignar a respectiva acta, que foi lavrada por mim, Napoleão Werneck, 2.º secretario.

Escriptorio da companhia, 11 de novembro de 1892. — *Dr. Rodolpho Henrique Baptista. — Commendador Ignacio Gabriel Pessoa. — Napoleão Werneck.*

ACTA DA Sessão DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS EM 11 DE NOVEMBRO DE 1892.

Aos 11 de novembro de 1892, á 1 hora da tarde, achando-se presentes no escriptorio da companhia, á rua do Visconde de Inhauma n. 87, os accionistas Ignacio Werneck, Antonio Francisco de Oliveira, Dr. Rodolpho Henrique Baptista, Manoel Rabello Junior por si e por procuração de Manoel Furtado da Rosa, Napoleão Werneck por si e por procuração da Baroneza de Bemposta e do padre Maximiano Julio Teixeira Monteiro, e Banco Constructor, por seu procurador commendador Ignacio Gabriel Pessoa, representando todos 1.450 acções, mais de dous terços do capital social, o Sr. presidente interino abriu a sessão.

Unanimemente aclamado presidente da assemblea, o Dr. Rodolpho Henrique Baptista chamou para secretarios os Srs. commendador Ignacio Gabriel Pessoa e Napoleão Werneck.

Foi lida a proposta de reforma de estatutos offerecida pela directoria e approvada pela commissão fiscal, a qual é do teor seguinte:

Srs. accionistas—Tendo a directoria da companhia desde muito tempo reconhecido a necessidade de reformar os nossos estatutos, sobretudo relativamente á redução de capital e suspensão de obras de empreitada fora dos terrenos da companhia, á diminuição do numero de devedores e de seus honorarios, e outros pontos que a experiencia tem indicado, vem apresentar-vos o resultado de seus estudos, pedindo-vos as seguintes modificações:

CAPITULO I.

Da companhia e seus fins

Art. 1.º Substitua-se pelo seguinte: A Companhia Industrial e Lavoura de Itaypava é uma sociedade anonyma com sede e administração em Itaypava e foro juridico na cidade de Petropolis.

Art. 2.º § 2.º Substitua-se pelo seguinte:— Construir exclusivamente em terrenos proprios predios para alugar, quando julgar opportuno a directoria, de accordo com o conselho fiscal.

CAPITULO II

Do capital, acções e obrigações

Art. 4.º Em vez de 400.000\$ e 2.000 acções de 200\$—diga-se: 200.000\$ e 1.000 acções de 200\$ cada uma, e supprima-se o que se segue.

Art. 9.º Substitua-se as palavras: para o que fica desde já autorizada a directoria—pelas seguintes: Com audiencia prévia da assemblea geral.

CAPITULO III

Da administração

Art. 19. Em vez de tres directores, diga-se—dous directores—e acrescentem-se as palavras—presidente e gerente.

Art. 11, § 3.º Em lugar de—pelo thesoureiro—diga-se—por um dos directores.

Art. 12. Supprima-se o periodo—O director que exercer o cargo de gerente perceberá mensalmente 600\$000.

Art. 13, § 5.º Em vez de—director thesoureiro—diga-se—director gerente.

Art. 16, § 6.º Em vez de—no director thesoureiro—diga-se—ao presidente.

Suprimam-se os arts. 14 e 15.

Art. 16, § 6.º Em vez de—no director thesoureiro—diga-se—ao presidente.

§ 7.º do mesmo artigo: Em vez de—com os outros directores—diga-se—com o outro director.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Substitua-se o art. 19 pelo seguinte: Os membros do conselho fiscal são em numero de tres, e eleitos na reunião ordinaria da assemblea geral; servem por um anno e são re-elegiveis; suas funções são gratuitas.

Serão tambem eleitos annualmente tres membros supplentes do conselho fiscal, para substituirem os membros effectivos nos casos de impedimento. Um e outros poderão ser accionistas ou não. Acrescentem-se: As vagas de fiscaes são preenchidas na forma da lei pelo presidente da Junta Commercial, mediante representação do presidente da companhia.

Art. 22. Substitua-se as palavras—no mez de dezembro—pelas seguintes: até o dia 31 de março.

Art. 20 em deante forme-se novo capitulo sob o titulo *Da assemblea geral*

Art. 22. Substitua-se as palavras—no mez de dezembro—pelas seguintes: até o dia 31 de março.

CAPITULO V

Do fundo de reserva, dividendo e anno financeiro

Art. 24. Em vez de 200.000\$, diga-se—100.000\$000.

Art. 25. Substitua-se o primeiro periodo pelo seguinte: Deduzidos 10% para o fundo de reserva e os juros e quotas de amortisação dos titulos de preleção, o saldo da renda liquida será distribuido pelos accionistas.

Art. 27. Substitua-se as palavras—deduzidas as quotas que forem destinadas para o fundo de reserva e fundo de amortisação—pelas seguintes: deduzidos os juros e quotas de amortisação dos titulos de preleção e quotas do fundo de reserva. Suprimam-se os arts. 28 e 29. Acrescente-se um capitulo sob o titulo

Disposição geral

Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelo decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Escriptorio da companhia, 11 de novembro de 1892. — *Antonio Francisco de Oliveira. — Ignacio Werneck.*

Parecer do conselho fiscal

Tendo sido apresentada ao conselho fiscal da companhia a proposta da directoria, reformando diversos artigos dos estatutos e achando-se o mesmo conselho de accordo com essas modificações em todas as suas partes, e de parecer que seja approvada, si assim o entender a assemblea geral.

Rio de Janeiro 11 de novembro de 1892. — *José Antonio Barreiros. — Alvaro de Almeida Gama.*

Acabada a leitura, foi discutida a proposta e depois de breves considerações de alguns accionistas foi encerrada a discussão e appro-

vada em todos os artigos a reforma apresentada.

Havendo os directores Zozimo da Silva Werneck e Josefino Natalicio da Cruz e Silva resignado os seus lugares, segundo consta do relatório lido em sessão ordinaria de hoje, o director-gerente offereceu a sua demissão, que foi aceita pela assembléa.

Procedendo-se á eleição de director-presidente, foram recolhidas nove cédulas representando 145 votos, que apurados deram o seguinte resultado:

Napoléon Werneck 125 votos e Ignacio Werneck 20 votos. O Sr. presidente declarou director-presidente o Sr. Napoléon Werneck.

Para a eleição de director-gerente foram recebidas nove cédulas representando 145 votos, que apuradas deram o seguinte resultado:

Antonio Francisco de Oliveira 135 votos e Manoel Rabello Junior 10.

O Sr. presidente declarou director-gerente o accionista Antonio Francisco de Oliveira.

Para a commissão fiscal foram recebidas nove cédulas contendo tres nomes e obtiveram votos o Dr. Rodolpho Henrique Baptista 143 votos, Manoel Rabello Junior 143, padre Maximiano Julio Teixeira Monteiro 115 e Dr. Americo Werneck 34.

O Sr. presidente declarou membros do conselho fiscal os tres mais votados.

Para supplentes foram recebidas nove cédulas contendo tres nomes e obtiveram votos: Antonio Joaquim Alves Cabral 145, Manoel Furtado da Rosa 140 e Ignacio Werneck 7.

O Sr. presidente declarou supplentes, na ordem da votação, os tres mais votados.

Pelo accionista Ignacio Werneck foi apresentada a seguinte proposta:

Propoz que se concedam á directoria plenos poderes para propor aos portadores de debentures a innovação do contracto de 16 de novembro de 1891, introduzindo-lhe as modificações que julgar convenientes aos interesses sociais.

Posta em discussão, foi approvada unanimemente.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente suspendeu a sessão por meia hora, e depois, reaberta a sessão, foi lida e approvada a presente acta lavrada por mim, Napoléon Werneck, 2º secretario, ficando a mesa autorizada a assignal-a sob proposta do accionista Ignacio Werneck e approvação da assembléa.

O Sr. presidente encerrou a sessão ás 4 horas da tarde.

Escritorio da companhia, 11 de novembro de 1892.—Dr. Rodolpho Henrique Baptista, commendador Ignacio Gabriel Pessoa, Napoléon Werneck.

N. 1.953—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob n. 1.953, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Industrial e Lavoura de Itaypava, realisada no dia 11 do corrente, para os devidos effeitos na parte relativa á infulença de sua sede para Itaypava, municipio de Petropolis, e em cuja assembléa foram reformados seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de novembro de 1892.—O official maior, Manoel do Nascimento Silva.

Estavam duas estampilhas de \$500 devidamente inutilizadas, e ao lado o carimbo da junta.

Banco Commissario Minas e Rio

RELATORIO DO ANNO SOCIAL FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1892, QUE TEM DE SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DOS SRs. ACCIONISTAS EM 29 DE NOVEMBRO DE 1892

Srs. accionistas—A directoria do Banco Commissario Minas e Rio, em observancia ao art. 18 dos estatutos, tem a honra de apresentar-vos o primeiro relatório, respectivos balanços e contas das operações sociaes, referentes ao periodo de 11 mezes, decorrido de 1 de agosto de 1891 a 30 de junho ultimo.

No desempenho deste grato dever, constitue objecto de nossa principal preocupação orientar-vos de modo pleno sobre a linha de conducta que temos seguido em todos os assumptos sociaes e sobre os satisfactorios resultados obtidos em prol do banco.

Do exame criterioso e imparcial, que necessariamente fareis, dos balanços que completam esta exposição, estamos certos, ressaltará a convicção de que foi sempre nosso assiduo cuidado procurar corresponder á vossa confiança, abrindo a senda de um futuro auspicioso aos vossos capitales e firmando cada vez mais as bases do engrandecimento a que, esperamos, attingirá esta instituição, pelas suas directas relações com a lavoura, principal fonte de riqueza deste paiz e nucleo primordial de nossas operações.

Na assembléa geral de 10 de julho de 1891, realisou-se a constituição legal do banco e approvação de seus estatutos, sendo em todos os actos rigorosamente respeitadas as disposições da lei, como vereis dos documentos offiçaes annexos, que sugeitamos á vossa apreciação.

No intuito de aproveitar a safra do anno de 1891, começou o banco pouco tempo depois suas operações, tendo, por effeito de uma propaganda activa e persistente, conseguido receber consideravel quantidade de café, assucar e alcool, dessa e da actual safra, o que collocou desde logo esta instituição em condições de prosperidade acima de toda a expectativa.

Em consequencia do estado de nossa praça, limitámos as operações do banco o mais que pudemos, circumscrevendo-nos exclusivamente áquellas que offereciam as mais solidas garantias.

Apezar dessa restricção, poudo o banco realisar os lucros descriminados nas tabellas annexas, os quaes o habilitaram a distribuir o 1º e 2º dividendos, na proporção de 20% ao anno, sobre o capital realisado, tendo-se dedusido antes, em cada semestre, de conformidade com o art. 21 dos estatutos, 10% para o fundo de reserva, 12% para o fundo de integração e 3% para a porcentagem á directoria.

Tratando-se do primeiro anno de operações, acreditamos, ninguém ousará acoiimar de pouco animador esse resultado.

A sympathia que o banco vae captando pelas suas vantajosas contas de venda e promptidão no cumprimento das ordens dos seus dignos committentes, determinará seguramente notavel desenvolvimento de suas relações commerciaes e consequente augmento de lucros.

No intuito de não contrahir desde logo despesas que poderiam não ser sufficientemente compensadas, começou o banco a funcionar provisoriamente no predio n. 30 da rua dos Benedictos; reclamando, porém, o desenvolvimento das operações um edificio vasto e apropriado á natureza e importancia do serviço, obtivemos, em boas condições de arrendamento, o predio em que acha-se actualmente estabelecido o banco.

Para conveniente installação na nova casa, tivemos que fazer alguns melhoramentos no predio, entre elles a construcção de uma magnifica casa-forte.

Sob todos os pontos de vista, pensamos que o banco acha-se hoje perfeitamente accommodado, especialmente pela sua excellente posição commercial.

Não podendo o Exm. Sr. Barão de Drummond continuar como director-presidente do banco, resignou esse cargo por officio de 27 de janeiro do corrente anno, e, como julgássemos não trazer prejuizo para o andamento dos trabalhos a existencia dessa vaga até á vossa reunião, deixámos de usar da facultade concedida pelo art. 13 dos estatutos, tornando-se agora necessario que delibereis a respeito.

O quadro dos empregados é proporcional ás exigencias do serviço interno e externo e ao regular movimento das operações do banco.

E nos é summamente agradável poder declarar-vos que todos os funcionarios do banco tem feito jus á nossa confiança e estima, pelo zelo e constancia com que desempenham as suas attribuições; cumprindo salientar o esforço e incansavel dedicação do honrado advogado e representante externo do banco o Sr. Dr. José Joaquim Baeta Neves, assim como a intelligente actividade do Sr. Americo Augusto Vianna de Barros, chefe da contabilidade.

O conselho fiscal, a quem agradecemos o valioso concurso prestado, externa, no documento annexo, com a maxima isenção de animo, a impressão deixada pelo consciencioso exame a que procedeu, competindo-vos deliberar sobre a conclusão do seu parecer e eleger os membros que tem de constituir o novo conselho.

Acreditamos ter-vos prestado todos os esclarecimentos necessarios á vossa cabal orientação sobre as operações e estado do banco; mas, sollicitos, vos ministraremos quaesquer outros de que carecerdes.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1892.
José Joaquim Baeta Neves Filho, vice-presidente.
Hermano Joppert, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—O conselho fiscal do Banco Commissario Minas e Rio, tendo examinado a escripturação respectiva, dos cinco mezes de agosto a dezembro de 1891, e do 1º semestre do corrente anno, verificou que ella se acha feita em devida forma e de conformidade com a mesma os respectivos balanços, resultando de tudo a convicção de que o banco tem sido dirrigido com zelo o criterio, está em prospero estado e é de futuro auspicioso.

E, portanto, de parecer o conselho fiscal: Que sejam approvadas as contas e balanços apresentados.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1892.—Visconde do Seiro Frio.—Visconde de Assis Martins.—Leopoldo ten Brink.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1891

Activo

Accionistas.....	1.800:000\$000
Letras descontadas.....	960:000\$000
Saccaria.....	29:088\$220
Titulos depositados.....	974:800\$000
Cauções.....	890:804\$300
Caução da directoria.....	60:000\$000
Contas correntes garantidas..	967:975\$130
Diversas contas.....	248:453\$130

Caixa:	
No Banco Rural e Hypothecario e em cofre.....	309:265\$090
	<hr/>
	6.233:985\$870

Passivo

Capital: 10.000 acções de 200\$000.....	2.000:000\$000
Fundo de reserva.....	2:749\$460
Fundo de integração.....	3:299\$340
Letras a pagar por dinheiro a premio.....	15:745\$360
Contas correntes: saldo a favor de diversos.....	2.264:943\$605
Depositantes: titulos de terceiros.....	974:800\$000
Valores caucionados.....	890:804\$300
Deposito da directoria.....	60:000\$000
Diversas contas.....	1:382\$830
Lucros e perdas: Saldo para o semestre seguinte.....	4:260\$975
Dividendos: 1º á razão de 20% ao anno.....	16:000\$000

S. E. ou O. 6.233:985\$870

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1891.—José Joaquim Baeta Neves Filho, vice-presidente.—Hermano Joppert, director.—Americo A. Vianna de Barros, chefe da contabilidade.

BALANÇO GERAL EM 30 JUNHO DE 1892

Activo		Passivo	
Accionistas.....	1.800:000\$000	Capital: 10.000 ações de 200\$.	2.000:000\$000
Letras desconta- das.....	770:756\$720	Fundo de reserva:	
Saccaria.....	37:749\$280	Quota do 1º se- mestre.....	2:749\$460
Mobilia.....	7:326\$300	Quota do 2º se- mestre.....	3:510\$180
Titulos deposita- dos.....	1.003:600\$000	Fundo de integração:	
Cauções.....	112:000\$000	Quota do 1º se- mestre.....	3:299\$340
Caução da dire- ctoria.....	40:000\$000	Quota do 2º se- mestre.....	4:248\$220
Contas correntes: saldo de varias contas.....	309:987\$233	Letras a pagar: por dinheiro a premio.....	25:422\$760
Diversas contas..	227:756\$320	Contas correntes: saldo a favor de diversos.....	2.181:854\$348
Caixa:		Valores cauciona- dos.....	112:000\$000
Saldo em diversos bancos.....	855:283\$830	Depositantes: ti- tulos de tercei- ros.....	1.003:600\$000
Saldo em cofre..	244:655\$493	Depositos da dire- ctoria.....	40:000\$000
		Diversas contas..	2:169\$500
		Lucros e perlas: saldo par. o se- mestre seguinte	6:151\$368
		Dividendos:	
		Saldo do 1º, não reclamado....	4:080\$000
		2º, a distribuir..	20:000\$000
			24:080\$000
S. E. ou O.	5.409:115\$176	S. E. ou O.	5.409:115\$176

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1892.—*José Joaquim Baett Neves Filho*, vice-presidente.
—*Hermann Joppert*, director.—*Americo A. Vianna de Barros*, chefe da contabilidade.

Companhia Chimica Industrial da Flora Brasileira

REFORMA DOS ESTATUTOS ORGANISADA PELO DIRECTOR-GERENTE E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PARA SER DISCUTIDA E DEPOIS DE APROVADA SER CONVERTIDA EM LEI DA SOCIEDADE; INSERIDA NA ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA MESMA COMPANHIA, REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 1892, E NESTA DATA APROVADA.

Capitulo II

Art. 4º Substitua-se pelo seguinte: O capital da companhia será de 200:000\$, em 1.000 ações de 200\$ cada uma, devendo se realizar todas as entradas de accordo com as necessidades, precedendo sempre de deliberação da assembleia geral de accionistas.

Capitulo III

Art. 7º Substitua-se pelo seguinte: A companhia será administrada por um só director que será o gerente tecnico, tendo como auxiliar um conselho consultivo que constituirá o conselho fiscal.

O mandato do director-gerente será por tempo indeterminado e o do conselho fiscal por um anno, podendo ser reeleito.

O gerente cautionará, para garantia do seu mandato, 50 ações.

Art. 8º Supprima-se bem assim os arts. 9º e 10.

Art. 11. Substitua-se pelo seguinte: Ao gerente compete, além das attribuições inherentes a seu cargo de profissional, o seguinte:

§ 1º Representar a companhia em todos os seus actos, tanto internos como externos, pelo que lhe são outorgados todos os poderes em

direito exigidos, inclusive o de procurador em causa propria em juizo ou fora d'elle;

§ 2º Convocar as assembleias geraes e presidir ás reuniões do conselho fiscal;

§ 3º Assignar todos os papeis relativos a transações commerciaes, excepto escripturas, que o serão conjunctamente com um dos membros do conselho fiscal, depois de autorização do conselho conjunto;

§ 4º Assignar cheques para retiradas de dinheiros dos bancos, justificando na primeira reunião do conselho que seguir-se a essa retirada para ser approvado o seu acto e salva a sua responsabilidade;

§ 5º Pagar todas as contas e titulos de dividas depois de relacionados e submettidos ao conselho para sua justificação;

§ 6º Manter toda a escripturação com clareza e sempre em dia, de modo a poder-se facilmente verificar o estado da companhia, apresentando trimestralmente um balancete.

§ 7º Finalmente apresentar mensalmente, no dia 10, a caixa para ser conferida, bem como o saldo existente, sendo o livro-caixa rubricado com a declaração de que verificou « conferido e certo. »

Art. 12. Substitua-se pelo seguinte, passando a ser 9º: A commissão de tres membros determinada pelo art. 7º será eleita anualmente, podendo ser reeleita, e além das attribuições que lhe compete como membros do conselho fiscal, terá:

§ 1º Auxiliar a administração sempre que forem invocados os seus serviços;

§ 2º Reunir-se todos os mezes no dia 10, a convite do gerente para tomar-lhe contas de accordo com o art. 8º e seus paragraphos;

§ 3º Nomear quem substitua o gerente em seus impedimentos temporarios para a admi-

nistração commercial, determinando ao auxiliar tecnico a sua gerencia profissional.

Art. 13. Substitua-se pelo seguinte, passando a ser 10º: As deliberações de conselho serão tomadas só por unanimidade de votos, lavrando-se sempre uma acta do que occorrer, quer seja ou não approvada a questão do que se tiver de resolver, com a declaração das opiniões que houver.

Arts. 14, 15, 16 e 17, passam successivamente a ser 11, 12, 13 e 14.

Art. 18. Substitua-se pelo seguinte, passando a ser 15: em vez da palavra — directoria — diga-se: gerente.

Art. 19. Substitua-se pelo seguinte, passando a ser 16: O emprestimo contrahido pela directoria, conforme o art. 22 dos estatutos primitivos, não poderá ser reformado depois de resgatados os titulos emitidos.

Arts. 20, 21 e 22 passam successivamente a ser 17, 18 e 19.

Art. 23. Substitua-se, passando a ser 20: O gerente vencerá mensalmente 600\$ enquanto não se verificar dividendo aos accionistas, resolvendo-se então sobre augmento, ou gratificação *pro labore* à vista dos resultados apresentados.

Art. 24. Substitua-se, passando a ser 21: Estes estatutos, reformando os que estavam em vigor estão approvados. — Rio, 13 de janeiro de 1892. — *Freire de Aguiar*. — *Dr. David Ottoni*. — *Antonio Madeira de Barros Junior*.

O Sr. presidente põe em discussão essa reforma e não havendo quem peça a palavra é submettida a votos, sendo unanimemente approvada e portanto convertida em lei da companhia.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1892. — *Dr. David Ottoni*. — *Dr. J. da Matta Macha to*. — *Antonio Madeira de Barros Junior*. — *Freire de Aguiar*. — *Joaquim Leopoldino Teixeira Bastos*.

N. 1.709 — Certifico que foi hoje archivada nesta repartição, sob n. 1.709, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Chimica Industrial da Flora Brasileira, realçada em 13 de janeiro do corrente anno, na qual foram approvadas as alterações feitas nos seus estatutos com redução de capital.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de fevereiro de 1892. — O official-maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

Esta data e assignatura acham-se sobre duas estampilhas no valor de 5\$500.

N. 1.709 — Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob n. 1.709, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Chimica Industrial da Flora Brasileira, realçada no dia 13 de janeiro do corrente anno, na qual foram approvadas as alterações feitas nos seus estatutos com redução de capital.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de fevereiro de 1892. — O official-maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

Estavam colladas duas estampilhas no valor de 5\$500, devidamente inutilizadas, e, ao lado, o carimbo da Junta Commercial.

ANNUNCIOS

Empreza União das Industrias Brasileiras

SOCIEDADE EM COMMANDITA SOB A FIRMA DE GUILHERME BASTOS & COMP.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos de que falla o art. 16 da lei das sociedades anonymas até ao dia 20 de dezembro proximo futuro, dia em que se deverá effectuar a assembleia geral ordinaria.

Rio, 20 de novembro de 1892. — O socio solidario, *G. Maxwell de Souza Bastos*.